SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2738

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020

A Prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de luvas látex descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 para o Município de Conceição – PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 horas do dia 03/12/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 03/12/2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 26 de novembro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8F515A23

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 379.272,12 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 03/2020, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Condado - PB, 26 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CBEF5F50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado.
Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 379.560,77 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 04/2020, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Condado - PB, 26 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:03C96938

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00032/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R$ 38.700,00.

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:94FB2321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00200/2020 - 06.10.20 - ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R$ 19.350,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:45EED097

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00035/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R$ 340.000,00; RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R$ 171.000,00.

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B7944FAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00035/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00201/2020 - 06.10.20 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R$ 141.666,67; CT Nº 00202/2020 - 06.10.20 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R$ 71.250,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BC11D07F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2020, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - R$ 84.000,00.

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E9BCA787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 08/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00205/2020 - 08.10.20 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - R$ 84.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7AD8DAE9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00037/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R$ 23.255,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 42.366,00; J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI - R$ 53.208,75; JANDERSON COSTA LEAO LIMA - R$ 22.095,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 123.230,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 60.095,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 11.350,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$

137.250,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R$ 57.140,00.

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DF19AD2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00040/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de calceteiro/empredador por empreitada para manutenção de calçamento, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 13 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AEF2D1A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00041/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 23 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C2C20956

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00042/2020, que objetiva: Aquisição de um veículo automotor, tipo pick–up, zero quilômetro, destinado ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 23 de Novembro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C9363C81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00029/2020

TermoAditivo: 00029/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:SANTOS E FAUSTINO IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do cimento 50kg de R$ 22,90 para R$ 26,50, do tijolo 8 furos de R$ 298,00 para R$ 420,00, do tubo esgoto PVC 100mm de R$ 48,02 para R$ 55,00, do tubo esgoto PVC 150mm de R$ 124,00 para R$ 160,00, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.
Data:03 de Agosto de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eSANTOS E FAUSTINO IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Condado,03 de Agosto de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DFD4416F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECLARA LUTO OFICIAL EM ALHANDRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR AMENON PESSOA DE QUEIROZ, PASTOR EVANGÉLICO DE ALHANDRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Amenon Pessoa de Queiroz;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos religiosos dedicados à comunidade alhandrense no decorrer de sua vida como cidadão e pastor evangélico;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade alhandrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder religioso e de ilibado espírito de fé;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público alhandrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alhandra, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Amenou Pessoa de Queiroz, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Alhandra, tendo exercido as funções de pastor evangélico no município.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, a**os 26 dias do mês de novembro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:47A95FF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 087/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA - PB, COM A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO PELO ATUAL PREFEITO E PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bernardino Batista – PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 03/2016**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art.1º - Fica instituída Comissão de Transição de Governo composta de 08(oito) membros, sendo 04(quatros) indicados pelo candidato a Prefeito eleito e 04(quatros) indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, objetivando garantir recebimento e transferência de informações e dados necessários ao exercício da função, tudo na busca de viabilizar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

§1º A transição de governo é o processo institucionalizado pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 03/2016**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que importa na passagem do comando político e administrativo de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função, ao tomar posse.

§2º A Comissão de Transição de Governo estabelecida no caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - Membros indicados pelo atual Prefeito:
a- Maria Solange Dario Gomes – Sec. de Administração e Finanças;
b- Hugo Jorge dos Santos Sousa – Tesoureiro;
c-Veronica Dias Vieira – Contadora CRC Nº 5823/0-0
d- Geraldo Rocha Dantas Neto – Advogado – OAB 22835

II - Membros indicados pelo candidato a Prefeito Eleito:
a - José Airton Gonçalves de Abrantes – Advogado;
b -Tullyo César Vieira Vasconcelos – Contador;
c-Mateus Ribeiro Dantas – Representante da Comissão de Licitação
d-Francisco Sérgio Fernandes Diniz – Engenheiro Civil.

§3º – A Comissão de Transição de Governo especificada no parágrafo anterior terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição ou por qualquer dos demais membros, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 3º - O Coordenador da equipe de transição poderá editar Portaria, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 4º - Uma vez concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição de Governo emitirá um Relatório Técnico, observando todos os termos da **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 03/2016**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 5º - As eventuais despesas oriundas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTS - PB, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:14C8B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de móveis, eletros, equipamentos em geral e materiais permanentes, destinados a atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R$ 26.380,00; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 5.990,00; DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.981,30; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - R$ 11.371,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M - R$ 335,80; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 12.733,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R$ 92,00.

Bernardino Batista - PB, 04 de Novembro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:14CC9CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de móveis, eletros, equipamentos em geral e materiais permanentes, destinados a atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R$ 26.380,00; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 5.990,00; DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.981,30; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - R$ 11.371,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M - R$ 335,80; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 12.733,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R$ 92,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de Novembro de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:01687881

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.144/2020,DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº.144/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024 de 20 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os senhores **JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES, JOSÉ ERIVAN LEITE E MARIA DAS DORES SIQUEIRA LUSTOSA,** todos do quadro de servidores do município, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, até o final do exercício 2020.
Art.2º.O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.
Art.3º. Para assessoramento fica designado a servidora, **LUIS HENRYQUE VALDIVINO** como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos, servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Art.4º. Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:162A625D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.145/2020,NOMEIA A COMISSÃO DE PREGÃO

PORTARIA Nº.145/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024 de 20 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Pregoeiro e sua equipe de apoio da seguinte forma: **JOSÉ ERIVAN LEITE -** Pregoeiro, **JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES E MARIA DAS DORES SIQUEIRA LUSTOSA ,** Membros da Equipe de Apoio**,** todos do quadro de servidores do município, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões presenciais e ou eletrônicos que venham a ser processados pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, até o final do exercício 2020.
Art.3º. Fica nomeado o servidor **LUIS HENRYQUE VALDIVINO**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos, servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Art.4º. Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue-se em outros meios de comunicação e dê-se ciência.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:30DF33EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DA MESA Nº. 008/2020,MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA

ATO DA MESA Nº. 008/2020, De, 26 de novembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA,na forma do Diploma Regimental competente,

Considerando, os Manifestos e Indicações dos membros do Plenário da Casa;

Considerando, as indicações dos nomes dos Líderes;

Considerando a vacância da cadeira do Vereador JOÃO BOSCO DOS SANTOS e consequentemente a posse do Vereador ANTÔNIO WILSON LACERDA;

Considerando que o vereador ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA agora faz parte da bancada de governo;

R e s o l v e:

Art. 1º – Constituir as Comissões Permanentes:

–COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – *CLJR*;

– COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – CPFOF*;*

– **COMISSÃOPERMANENTEDE SERVIÇOS PÚBLICOS – CPSP**.

1 – Bloco da Situação "**LEALDADE COM TRANSPARÊNCIA"**;

2 – Bloco da Oposição: "**DEMOCRACIA COM PARTICIPAÇÃO"**.

3 – Líder do Bloco de Situação: vereador **MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA;**

4 – Líder do Bloco de Oposição: vereador **JOÃO AUCY FILHO**.

I –Nomear os membros da **Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR**, pelo critério da proporcionalidade que garante participação das Bancadas segundo a ordem das suas formações:

TITULARES:
a) Presidente - JOÃO AUCY FILHO – PODEMOS19;
b) Relator – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA– PSB40;
c) Membro: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA – PSB40;

SUPLENTES:
a) Suplente: ANTONIO WILSON LACERDA – DEM25;
b) Suplente: JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – CIDADANIA23;
c) Suplente: ROSINALDO PAULINO DE FREITAS – PSB40.

II – Constituir a **Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira -CPFOF**, pelo critério da proporcionalidade que garante participação das Bancadas segundo a ordem das suas formações:

TITULARES:
Presidente: MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA – PSB40;
Relator: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA – PODEMOS19;
c) Membro: JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – CIDADANIA23.

SUPLENTES:
a) Suplente: ANTONIO WILSON LACERDA– DEM25;
b) Suplente: ROSINALDO PAULINO DE FREITAS – PSB40;
c) Suplente: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA – PSB40.

III – Constituir a **Comissão Permanente Serviços Públicos - CPSP**, pelo critério da proporcionalidade que garante participação das Bancadas segundo a ordem das suas formações:

TITULARES:
a) Presidente: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA – PODEMOS19;
b) Relator: JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – CIDADANIA23;
c) Membro: ANTONIO WILSON LACERDA – DEM25.

SUPLENTES:
a) Suplente: JOÃO AUCY FILHO – PODEMOS19;
b) Suplente: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA – PSB40;
c) Suplente: MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA – PSB40.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2020.

Vereador Francisco Tomaz dos Santos – PSB40
Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA – PSB40
1º Secretário

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA – PSB40
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B886B93F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 200/2020 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2020

A Prefeitura de Itaporanga/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que na publicação do Aviso do Extrato de Contrato de nº 200/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 24/11/2020 - Pag.: 06) **onde se LÊ VIGÊNCIA:** 17/11/2020 à 17/05/2020, **LEIA-SE: VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

Itaporanga - PB, 25 de novembro de 2020

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:34CC4C3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO N.º 221/2019
ADESÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 00010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: empresa SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.345.698/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de licença de uso de software totalmente integrado, a ser implantado no âmbito da prefeitura do município de Juripiranga, em local/unidade indicados pela gestão municipal, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, sendo disponibilizado em sistemas/módulos integrados de: portal institucional e da transparência ativa e passiva (lai), ouvidoria, gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para os órgãos da administração.
VALOR MENSAL: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 03 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2557797C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO N.º 221/2019

ADESÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 00010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: empresa SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.345.698/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de licença de uso de software totalmente integrado, a ser implantado no âmbito da prefeitura do município de Juripiranga, em local/unidade indicados pela gestão municipal, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, sendo disponibilizado em sistemas/módulos integrados de: portal institucional e da transparência ativa e passiva (lai), ouvidoria, gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para os órgãos da administração.
VALOR MENSAL: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 03/05/2021.

Juripiranga (PB), 03 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A4D088AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO N.º 221/2019
ADESÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 00010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: empresa SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.345.698/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de licença de uso de software totalmente integrado, a ser implantado no âmbito da prefeitura do município de Juripiranga, em local/unidade indicados pela gestão municipal, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, sendo disponibilizado em sistemas/módulos integrados de: portal institucional e da transparência ativa e passiva (lai), ouvidoria, gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para os órgãos da administração.
VALOR MENSAL: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 03 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F76CAE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO N.º 221/2019
ADESÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 00010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: empresa SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.345.698/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de licença de uso de software totalmente integrado, a ser implantado no âmbito da prefeitura do município de Juripiranga, em local/unidade indicados pela gestão municipal, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, sendo disponibilizado em sistemas/módulos integrados de: portal institucional e da transparência ativa e passiva (lai), ouvidoria, gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para os órgãos da administração.
VALOR MENSAL: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 26/05/2021.

Juripiranga (PB), 03 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:39768B46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA– PB, CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03**.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário no Bairro Angicos.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 Secretaria de Infraestrutura **-** 17 511

1010 1014 Realizar Melhorias de Saneamento Básico**; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.

VALOR GLOBAL: R$ 370.650,43 (Trezentos e Setenta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 11/11/2020 à 11/11/2021

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 11 de novembro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BAD9E678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM A INTERNET NAS MODALIDADES TERRESTRE. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00109/2019 - FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI - 1º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 26.11.2020.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:410FE9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020. ADITAMENTO: AJUSTE NO QUANTITATIVO PARA ADEQUAÇÃO À DEMANDA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00020/2020 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO DE R$ 95.076,76. ASSINATURA: 26.11.2020.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:64BB2A64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA ESCOLA MEF GRACINDA IRACEMA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola MEF Gracinda Iracema da Costa e: CT Nº 00002/2020 – 26.11.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 2.948,94.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:95C37B79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA ESCOLA MEF ANTONIO MADEIRO DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 26/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola MEF Antônio Madeiro da Costa e: CT Nº 00002/2020 – 26.11.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 2.430,63.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:05E23D53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020 - "HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB

DECRETO Nº 035/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica vigente do Município de Monte Horebe/PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Monte Horebe, aprovado por seus membros em 26 de novembro de 2020, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 26 de novembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe, criado nos termos do Decreto Municipal nº 001/1997, de 30 de abril de 1997,

e pela Lei de nº 398 de 24 de julho de 2020, que altera a composição do C.M.E, é um órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade, com funções propositiva, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e competência normativa, constituindo-se em instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e da defesa da educação de qualidade para todos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste regimento, será designado o Sistema Municipal de Ensino - SIME, a Secretaria Municipal da Educação - SME, o Conselho Municipal de Educação por CME, e o Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º Ao CME compete:

I - elaborar normas complementares e diretrizes para o SME, especialmente sobre:
a autorização, o credenciamento e a supervisão das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada no Município de Monte Horebe;
a organização da parte diversificada do currículo escolar;
o regime organizacional escolar;
a verificação da aprendizagem escolar, a classificação, reclassificação, aceleração e avanço nos estudos;
o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno;
autorizar a matrícula de estudante de outro país ou outro estado da federação na rede municipal de ensino será garantida, com as devidas adequações curriculares;
subsidiar a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regime Interno, junto às Escolas do SIME, através de documentos norteadores;
observar o desenvolvimento da educação no Município em consonância com a legislação pertinente.
II - autorizar o funcionamento e credenciar as instituições de ensino do SIME;
III - subsidiar a elaboração, acompanhar a execução, monitoramento e avaliação do PME;
IV - propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar, a partir do conhecimento da realidade educacional do município;
V - emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas;
VI - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
VII - aprovar, em última instância, o calendário letivo;
VIII - colaborar com a SME na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no que diz respeito à elaboração, implementação e avaliação do PME;
IX - inspecionar o funcionamento das instituições referidas no Art. 2º, inciso I, alínea "a", aplicando as penalidades previstas;
X - julgar, em segunda instância, as decisões emanadas dos colegiados das instituições de ensino;
XI - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, de Alimentação, de Saúde, Tutelares, de Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros;
XII - eleger seu Presidente e Vice-Presidente e Secretário Executivo;
XIII - indicar seus representantes junto aos órgãos colegiados que representem interesses relevantes para a educação e para a sociedade;
XIV - exercer atividades previstas em outros dispositivos legais;
XV - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal.

Art. 3º As decisões do CME de caráter normativo serão submetidas à homologação do titular da SME.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de trinta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Vencido o prazo, as decisões do Conselho Municipal de Educações serão consideradas aprovadas.

Capítulo II

DA SEDE, FORO E JURISDIÇÃO

Art. 5º O CME tem sede e foro na cidade de Monte Horebe e jurisdição sobre as instituições de ensino: públicas e privadas, pertencentes ao SIME em todo o território do Município de Monte Horebe.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CME é constituído por 15 (quinze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, incluindo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:
I - Oito representantes de Órgãos Públicos

Três (03) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo (a) Titular da Secretaria Municipal de Educação;
Um (01) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Um (01) representante dos diretores das Escolas Municipais, eleito por voto direto dos seus pares;
Um (01) representante dos supervisores escolares da Rede Municipal de Ensino eleito por seus pares;
Dois (02) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino, eleito por seus pares.

II - Seis representantes da Sociedade Civil
Um (01) representante de pais de estudante, eleito pelos pais que integram os Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas Municipais e sem vínculo com o município;
Um (01) representante das associações de trabalhadores rurais eleito por seus pares;
Um (01) representante dos estudantes com idade igual ou superior a 18 anos, eleito pelos estudantes que integram os Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas do Município;
Um (01) representante das entidades religiosas/igrejas, com sede no município;
Um (01) representante do Conselho Tutelar, indicados pelo (a) Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleitos por seus pares;
Um (01) representante Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

§ 1º. As representações da Sociedade Civil, eleitos (as) pelos seus representantes, serão nomeadas pelo chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Apenas as instituições de ensino, devidamente autorizadas a funcionar pelo CME, poderão participar da indicação dos Conselheiros conforme incisos I, alínea "c" , "d", "e" e II, alínea "a" e "c" deste artigo.

Art. 7º O mandato do Conselheiro é de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 8º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 9º A nomeação dos Conselheiros será feita até 30 (trinta) dias após vacância do cargo.
§ 1º O termo de investidura de cada Conselheiro será assinado na data da posse, perante a Presidência do CME e o seu colegiado;
§ 2º Ocorrendo vaga, antes da conclusão do mandato, a nomeação de suplente far-se-á para completar o mandato do substituído, obedecidas à legislação e às normas vigentes.
§ 3º O suplente substitui o Conselheiro Titular a quem está ele vinculado em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Em casos de vacância do Conselheiro Suplente, faltando cumprir mais de um terço, a instituição que o referido suplente representa, após oficialização pela presidência do CME, indicará um substituto a ser nomeado pelo Prefeito, no espaço de 30(trinta) dias.
§ 5º Estando o Conselheiro titular impedido, por motivo de saúde, de participar das sessões do CME, assumirá o suplente para o referido período.

Art. 10 O mandato de Conselheiro será considerado extinto antes do prazo por:
I – morte:
II - renúncia;
III - ausência injustificada a mais de três sessões plenárias ou de câmaras, consecutivas e seis intercaladas no período de um ano.

Art. 11 Compete aos Conselheiros:
I - participar, com direito de voto, das sessões plenárias do Conselho e das Câmaras da qual seja integrante;
II - promover diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator, quer como Conselheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
III - participar da escolha da Presidência, Vice-Presidente e do Secretário Executivo, do colegiado, das Câmaras e das Comissões;
IV - ter acesso aos órgãos da Secretaria da Educação;
V - solicitar oficialmente à presidência do CME, Sessão Extraordinária, objeto de estudo sobre matéria de caráter urgente e relevante;
VI - solicitar vista ao processo sendo de sua inteira responsabilidade o trâmite do processo;
VII - solicitar afastamento ao Colegiado, nos termos do Art. 9º, parágrafo 5º;
VIII - levantar questões de ordem, no decorrer das sessões do colegiado;
IX - funcionar como relator nos processos que lhes forem distribuídos;
X - participar, sem direito de voto, dos trabalhos das Câmaras ou Comissões de que não seja componente.

Capítulo IV

DA ESTRUTURA

Art. 12º O CME tem a seguinte estrutura:
I - conselho pleno;
II - presidência;
III - câmaras e comissões;
IV - secretaria executiva.

Seção I
Do Conselho Pleno

Art. 13º O Conselho Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros.

Art. 14º São competências do Conselho Pleno aquelas estabelecidas no Art. 2º deste regimento.

Seção II
Da Presidência

Art. 15 A Presidência é o órgão que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Conselho.

Art. 16 O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos, em votação e desde que presentes 2/3(dois terços) dos membros do Conselho, pela maioria absoluta dos Conselheiros, em primeiro escrutínio, até 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos, para um período de quatro anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 1º Não sendo eleito o Presidente, em primeiro escrutínio, por maioria absoluta, proceder-se-á ao segundo escrutínio.
§ 2º Será considerado eleito Presidente no segundo escrutínio o Conselheiro que obtiver a maioria simples de votos.
§ 3º Ocorrendo empate no segundo escrutínio, considera-se eleito o Conselheiro mais antigo ou, em caso de novo empate, o mais idoso.
§ 4º A posse da Presidência ocorre na primeira sessão ordinária do Conselho Pleno, após a vacância do cargo, observando-se os atos de nomeação e publicação em órgão de divulgação Oficial do Município.
§ 5º Interrompendo-se o mandato do Presidente, assume o Vice-Presidente pelo restante do mandato, cabendo a Vice-Presidência ao Conselheiro mais antigo ou, em caso de empate, ao mais idoso.

Art. 17 Compete ao presidente:
I - representar o Conselho em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;
II - empossar os novos membros do CME;
III - presidir as reuniões do Conselho Pleno;
IV - designar os membros das Câmaras;
V - distribuir os trabalhos, constituir Comissões e designar os seus membros;
VI - comunicar ao (à) Secretário (a) da Educação as deliberações do Conselho, para as providências cabíveis;
VII - encaminhar ao titular da Pasta da Secretaria de Educação as resoluções para apreciação e sua homologação;
VIII - assinar atos e demais documentos relativos a assuntos pertinentes ao Conselho;
IX - preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;
X - superintender as atividades da secretaria executiva;
XI - despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e às decisões cuja divulgação seja necessária;
XII - designar funcionários para secretariar as reuniões de Câmara e seus substitutos;
XIII - decidir "ad referendum" do Conselho ou de quaisquer das Câmaras, nos termos previstos no artigo 36, § 2º;
XIV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerentes ao cargo.

Art. 18 Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o (a) Presidente (a), em suas ausências e impedimentos, e suceder a ele no caso de vacância, para completar o mandato;
II - auxiliar a Presidência, sempre que por ele convocado e assessorá-lo nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O Vice-Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo ou, em caso de empate, pelo mais idoso.

Seção III
Das Câmaras e Comissões

Art. 19 As Câmaras e Comissões são órgãos do Conselho, constituídos mediante portaria da Presidência e funcionam na forma disposta neste regimento.

Art. 20 As Câmaras do CME são:
I - Câmara de Educação Infantil;
II - Câmara de Ensino Fundamental.

§ 1º Cada Câmara compõe-se, de 03 (três) Conselheiros, designados pela presidência do Conselho;
§ 2º Os membros de cada Câmara elegem o respectivo Presidente, com mandato de dois anos, cabendo ao Conselheiro mais antigo na Câmara, substituir a Presidência em caso de falta, afastamento, impedimento ou renúncia;
§ 3º Fica vedado aos conselheiros pertencer a mais de uma Câmara.

Art. 21 Compete às Câmaras:

I - apreciar os processos que lhes sejam distribuídos e sobre eles emitir parecer, a ser submetido ao Plenário do Conselho;
II - responder a consultas encaminhadas pela presidência do Conselho ou por outra Câmara;
III - opinar sobre questões que envolvam interpretação doutrinária, nas matérias de sua especialidade;
IV - analisar as estatísticas do ensino e promover estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes aos trabalhos do Conselho;
V - promover diligências para a instrução dos processos de sua competência ou para atender determinação do Plenário;

VI - propor medidas e sugestões sobre matérias da competência do Conselho;
VII - organizar seus planos de trabalho;
VIII - reunir-se ordinária ou extraordinariamente, seguindo, no que couber, as normas referentes às reuniões do Conselho Pleno;
IX - analisar, examinar e decidir sobre questões pertinentes a esses níveis e modalidades de ensino na perspectiva da educação inclusiva;
X - emitir parecer sobre assuntos normativos e pedagógicos.

Art. 22 O Conselho poderá constituir Comissões temporárias, compostas de, no mínimo, 03(três) membros com o objetivo de desempenhar tarefas específicas, de acordo com as necessidades do órgão.

Art. 23 As Comissões poderão ser constituídas para:

I - apuração de fato determinada, mediante sindicância ou inquérito;
II - representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer;
III - exame de matéria relevante, com a participação de autoridade ou pessoa especialmente convidada;
IV - missões especiais, não atribuídas à outra Comissão ou a alguma das Câmaras.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 24 A Secretaria Executiva é o setor responsável pelos serviços técnico-administrativos do Conselho, coordenado por um (a) Secretário (a) Executivo (a), eleito por seus pares, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 25 Subordinam-se à Secretaria Executiva:

I - as Secretarias de Câmara;
II - a Assessoria Técnica.

Art. 26 Compete ao Secretário (a) Executivo (a):
I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnica administrativas do Conselho;
II - verificar a instrução dos processos e encaminhá-los a Presidência, às Câmaras e às Comissões;
III - organizar, para aprovação da Presidência, a pauta das reuniões do Conselho Pleno;
IV - tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
V - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno;
VI - assistir a Presidência durante as reuniões plenárias;
VII - assessorar a Presidência na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;
VIII - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
IX - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
X - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções;
XI - alocar os servidores em exercício, no órgão, e promover a adequada distribuição dos trabalhos;
XII - elaborar o relatório anual de atividades do Conselho;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela presidência do órgão;
XIV - zelar pela correta utilização dos materiais de consumo e permanente e instalações.

Subseção I
Das Secretarias de Câmara

Art. 27 As Secretarias das Câmaras são setores diretamente subordinados à Secretaria Executiva, encarregados de assessorar as Câmaras e Comissões, com as seguintes competências:
I - preparar e organizar toda a documentação das Câmaras e a correspondência da Secretaria Executiva, nas suas respectivas áreas de atuação;
II - prestar informações ao público sobre o andamento dos processos;
III - secretariar as sessões das respectivas Câmaras;
IV - exercer atribuições correlatas.
V - fornecer aos interessados informações referentes à instrução dos processos;
VI - colaborar na solução de problemas técnico-legais que lhe forem submetidos;
VII - fornecer subsídios necessários aos pareceres dos membros do Conselho, quando solicitado;
VIII - assessorar a Presidência, as Câmaras e Comissões;
XI - desempenhar outras atividades inerentes à função.

DO CONSELHO PLENO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 28 O CME reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário com dia e hora fixados por calendário, aprovado pelo Conselho Pleno.

Parágrafo Único. Segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais, públicas ou secretas.

Art. 29. Não haverá sessões ordinárias do Conselho Pleno nem das Câmaras no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.
§ 1º Durante o recesso de que trata esse artigo, pode o Conselho ser convocado extraordinariamente por seu Presidente de ofício ou por solicitação da Prefeitura Municipal, do (a) Secretário (a) da Educação ou de dois terços dos seus membros.
§ 2º No período de recesso e na impossibilidade de realização de reunião, a Presidência decidirá "ad referendum" do Conselho, desde que o procedimento seja justificado pela urgência da matéria.

Art. 30 As sessões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, por iniciativa do Prefeito Municipal, do Secretário da Educação, da Presidência do Conselho ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo caso de extrema urgência, e nela só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinam sua convocação.

Art. 31 As sessões extraordinárias solenes destinar-se-ão a comemorações, posse dos novos conselheiros ou homenagens e serão convocadas pela Presidência ou requeridas por conselheiros, neste caso com aprovação do Plenário.

Art. 32 As sessões serão públicas, podendo o Conselho realizar sessões secretas ou transformar a sessão pública em secreta por decisão do Plenário.

Art. 33 As sessões serão instaladas com a presença de metade mais um dos conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quorum.

Art. 34 As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração de quatro horas.
§ 1º A sessão poderá ser prorrogada por decisão do Plenário.
§ 2º A sessão poderá ser suspensa por prazo certo ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar número legal ou ocorrer algo que, a juízo da Presidência, assim o exija.

Parágrafo único: Sempre que necessário as sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma *on-line* via plataforma de videoconferência podendo ser convocada para qualquer dia e hora por iniciativa do Prefeito Municipal, do Secretario(a) de Educação, da Presidência do Conselho conforme o disposto no art. 30.

Seção II
Da Presidência das Sessões

Art. 35 As Sessões serão presididas pela presidência do Conselho que:
I - dirigirá os trabalhos;
II - concederá a palavra aos Conselheiros;
III - intervirá nos debates sempre que julgar conveniente;

IV - velará pela ordem no recinto;
V - resolverá, soberanamente, as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao Plenário;
VI - interferir contra conversas paralelas e uso de celular, tablet e notebook durante as sessões de Câmaras e do Pleno.

Seção III
Do Processamento das Sessões

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 36 À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, a Presidência declarará aberta a sessão.

I – caso não haja número, a Presidência aguardará quinze minutos e, se persistir a falta de quorum, determinará a lavratura de ata declaratória que será assinada pelos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos;
II – as sessões especiais solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que foram estabelecidos pela presidência.

Art. 37 Durante as sessões, só poderão usar da palavra os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte na sessão, devendo a Presidência advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que as perturbe.

Art. 38 Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências da Presidência ou ultrapassar o tempo regimental a que tem direito.

Art. 39 É facultado ao Conselheiro conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados.

§ 1º O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.
§ 2º Não serão permitidos apartes negados pelo orador nem discussões paralelas.

Art. 40 Em caso de dúvida sobre interpretação deste Regimento, poderá o Conselheiro levantar questões de ordem, vedados os apartes.

§ 1º Se não puder ser resolvida, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá a Presidência adiar sua decisão para a sessão seguinte.
§ 2º Se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação do processamento da discussão ou prejuízo da votação, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver após a decisão da questão de ordem.
§ 3º Quanto à inobservância de expressa disposição regimental, caberá reclamação, sem apartes, de qualquer Conselheiro.

Art. 41 As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
I - expediente;
II - ordem do dia.

Parágrafo único. As sessões especiais e solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pela presidência.

Subseção II
Do Expediente

Art. 42 O Expediente terá a duração máxima de sessenta minutos e obedecerá à seguinte ordem:
I - leitura do Expediente;
II - leitura da Ata anterior, discussão, votação e assinatura da ata da sessão, pelo (a) Presidente e pelos Conselheiros presentes;
III - leitura das resenhas, pelos respectivos Presidentes de Câmaras para apreciação e votação do Pleno;
IV - comunicados do (a) Presidente e dos Conselheiros inscritos;
V - apresentação dos processos a serem apreciados no Pleno.

Art. 43 A Presidência enviará no e-mail dos conselheiros ou grupo de *WhatsApp* do Conselho ou ainda distribuirá cópia dos documentos do Expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento dos Conselheiros.

Art. 44 Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis a juízo da Presidência.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 45 Antes de cada reunião será dada ciência aos Conselheiros da respectiva Ordem do Dia.

Art. 46 A Ordem do Dia será organizada pela Presidência, ouvindo os Presidentes das Câmaras e Comissões.

Art. 47 A matéria da Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição:

I - matéria em regime de urgência;
II - redações finais adiadas;
III - votações adiadas;
IV - discussões adiadas;
V - discussões iniciadas;
VI - matéria a ser discutida e votada;
VII - encerramento da reunião.

Art. 48 A concessão de urgência dependerá de proposta da Presidência ou de requerimento subscrito por Presidente de Câmara ou Comissões ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.

Art. 49 A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação do Colegiado, nos casos:
posse de conselheiro
inversão preferencial
inclusão de matéria relevante;
ordem de precedência;
adiamento;
retirada de pauta.

Art. 50 O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.
§ 1º O adiamento da discussão ou votação só poderá ser requerido antes do início do processo de votação.
§ 2º Caso o Plenário considere incompletos a análise técnica e/ou o parecer do conselheiro relator, a votação poderá ser prorrogada por, no máximo, uma sessão ordinária.
§3º O Conselheiro que solicitar vista ao processo, ficará sobre sua total responsabilidade o trâmite do Processo.
§ 4º É vedado o segundo adiamento de processo ou de qualquer outra matéria, quando solicitado pelo mesmo Conselheiro.

Art. 51 No caso de matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá a Presidência, com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da Sessão que estiver em curso.
§ 1º Aprovada a inclusão da matéria, a Presidência suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo.
§ 2º A relevância não dispensa parecer ou indicação fundamentada sobre a matéria, podendo a Presidência, para tal fim, designar comissão ou relator especial.

Seção IV
Da Discussão e da Votação

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 52 Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, a Presidência dará início à discussão e votação da Ordem do Dia, verificada a existência de quórum.

Art. 53 Em cada item da pauta, a Presidência anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la-á à discussão e votação na forma das subseções II e III, desta seção.

Subseção II
Da Discussão

Art. 54 Após anunciar a matéria em discussão, a Presidência concederá a palavra aos que a solicitarem, na seguinte ordem de preferência:

I - relator;
II - demais Conselheiros.

Art. 55 Se iniciado o julgamento, for suscitada questão preliminar ou prejudicial, deve esse tema ser discutido e votado antes da matéria principal.

Art. 56 Os Conselheiros poderão intervir nos debates para:

I - falar sobre a matéria em discussão;
II - apresentar emendas, proposições, requerimentos, reclamações ou explicações;
III - formular apartes, se autorizados;
IV - levantar questões de ordem;
V - encaminhar votação.

§ 1º Nenhum Conselheiro pode usar da palavra sem que haja concessão pela presidência.
§ 2º No caso de aparte, o aparteado poderá conceder ou não a intervenção solicitada.
§ 3º A Presidência cabe impedir que as discussões paralelas prosperem.
§ 4º As emendas apresentadas podem ser:
I - supressivas, quando objetivem a retirada parcial da proposição;
II - substitutivas, quando visem transformar, no todo ou em parte, o texto da proposição;
III - aditivas, quando acrescentem disposição nova;
IV - modificativas, quando alterem a proposição sem prejuízo de sua substância.

Art. 57 Sobrevindo impasse no julgamento da matéria em discussão, motivado pelos debates ou por força maior, a Presidência transferirá o julgamento para a sessão seguinte.

Art. 58 Serão concedidos os seguintes prazos:
I - dez minutos ao relator;
II - cinco minutos a cada um dos demais Conselheiros;
III - um minuto para cada aparte.

Parágrafo único. Os prazos fixados neste artigo poderão ser duplicados pela presidência.

Art. 59 Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

Parágrafo único. A emenda será apresentada por escrito e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado àquela que a Presidência não julgar pertinente.

Art. 60 Não havendo mais oradores, a Presidência encerrará a discussão da matéria e anunciará a sua votação.

Subseção III
Da votação

Art. 61 Salvo os casos previstos neste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a metade mais um dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único. Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho as deliberações que versarem sobre:

I - alteração do Regimento;
II - eleição da Presidência e do Vice-Presidente, em primeiro escrutínio;
III - proposta de exoneração de Conselheiro;
IV - aprovação ou alteração, em primeira instância, do PME.

Art. 62 Considera-se favorável o voto concordante com as conclusões do relator, ainda que com restrições ou em separado, e contrário, o que diverge dessas conclusões.

Art. 63 Os Conselheiros presentes à sessão não poderão se recusar de votar.

Art. 64 O processo de votação será:
I - simbólico;
II - nominal;
III - por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O processo de votação adotado para determinada propositura não poderá ser modificado após o seu início.

Art. 65 O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso, determinação da Presidência ou a requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário.
§ 1º Na votação simbólica, a Presidência solicitará que os Conselheiros a favor levantem a mão;
§ 2º Em seguida à votação, a Presidência proclamará seu resultado;
§ 3º Se a Presidência ou algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação, que será realizada pelo processo nominal.

Art. 66 Na votação nominal, os Conselheiros responderão sim ou não à chamada feita pelo (a) Secretario Executivo (a) que anotará as respostas e passará a lista para a presidência para proclamação do resultado.

Art. 67 Será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 68 As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de cinco minutos, vedados os apartes, e deverão ser enviadas à mesa, por escrito, para efeito de registro.

Art. 69 Na votação por escrutínio secreto será adotada, nos casos previstos neste Regimento, bem como por determinação da Presidência por requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário.

Art. 70 O Presidente, ou seu substituto, terá o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate.

Art. 71 Será considerado favorável o voto com restrições ou o voto pelas conclusões, devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar, por escrito, seu ponto de vista, para o devido registro.

Art. 72 Poderá o Conselheiro pedir a palavra para encaminhar a votação, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, antes de iniciado o respectivo processo.

Art. 73 Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

Art. 74 Na votação terá preferência o parecer do relator substitutivo que, se rejeitado, dará lugar à votação da proposição original.

Art. 75 Nenhuma emenda poderá ser oferecida depois de anunciado o início da votação.

Art. 76 A votação das emendas seguirá esta ordem:

I - emendas supressivas;
II - emendas substitutivas;
III - emendas aditivas;
IV - emendas de redação.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, as emendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação oposta do Plenário.

Art. 77 A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir, de pronto, redação final pelo relator, será apreciada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente.
§ 1º Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre redação final e o deliberado pelo Plenário, será reaberta a discussão da matéria.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às emendas aprovadas.

Art. 78 No caso de não ser aprovado o parecer do relator, a Presidência designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto vencedor, cuja redação será submetida ao Plenário.

Capítulo VI

DAS SESSÕES DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 79 As Câmaras reúnem-se ordinariamente, a cada quinze dias, em data e horário determinados e, extraordinariamente, quando convocados pela respectiva Presidência.
§ 1º As reuniões das Câmaras instalam-se com a presença da maioria simples de seus membros em exercício.
§ 2º Não havendo quórum regimental até quinze minutos após a hora fixada para o início da reunião, será lavrada a ata declaratória a ser assinada pelos Conselheiros presentes.
§ 3º Havendo conveniência, as duas Câmaras poderão funcionar conjuntamente.

Art. 80 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos de Câmara a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 81 As Comissões temporárias reúnem-se sempre que necessário, por convocação da respectiva Presidência.

Art. 82 Das reuniões das Câmaras e Comissões serão lavradas atas, assinadas respectivamente pela Presidência e membros que as aprovarem.

Art. 83 As sessões das Câmaras e Comissões devem observar, no que couber, a mesma sistemática adotada para as do plenário.

Capítulo VII

DOS PARECERES

Art. 84 As deliberações das Câmaras e Comissões revestem-se da forma de parecer, expressando sua opinião conclusiva sobre a matéria que lhes foi submetida.
§ 1º Os pareceres serão oferecidos por escrito, sem prejuízo de o relator prestar, verbalmente, os esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os pareceres deverão conter:
I - uma parte expositiva, em forma de histórico e relatório;
II - a fundamentação de fato e de direito;
III - o voto do relator;
IV - a conclusão final da Câmara ou Comissão.
§ 3º Se vencido o voto do relator, cabe ao autor do voto vencedor redigir o parecer aprovado pela Câmara ou Comissão.
§ 4º O parecer final da Câmara ou Comissão será assinado pela respectiva Presidência e relator.
§ 5º Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, e são datados e assinados na forma prevista no parágrafo anterior.
§ 6º Os pareceres aprovados pelas Câmaras e Comissões serão submetidos à decisão final do Plenário do Conselho.

Capítulo VIII

DAS RESOLUÇÕES

Art. 85 As deliberações de Plenário, de caráter normativo, revestem-se da forma de Resolução que serão submetidas à homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação.
§ 1º Nos demais casos, as deliberações são simplesmente registradas em ata.
§ 2º As resoluções são numeradas por ordem cronológica, renovadas anualmente, datadas e assinadas pela Presidência e pelo Relator.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 86 A interposição, a tramitação e o julgamento de recursos contra decisões emanadas do CME obedecerão ao disposto neste capítulo.

Art. 87 As decisões do CME poderão ser objeto de recurso, com pedido de reconsideração e revisão, a ser interposto pela parte interessada, no prazo de quinze dias corridos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data em que a parte tiver ciência da decisão.

Art. 88 A Presidência do Conselho poderá indeferir, de pronto, o pedido de reconsideração que:
I - tiver sido protocolado fora do prazo regimental;
II - estiver sendo formulado pela segunda vez;
III - for apresentado em termos vulgares.

Art. 89 O pedido de reconsideração, depois de juntado ao processo respectivo, será encaminhado à Câmara onde teve origem a decisão recorrida para apreciação preliminar, cabendo ao Plenário do Conselho a decisão final.
§ 1º A apreciação preliminar de que trata este artigo será feita à vista de parecer a ser oferecido por Conselheiro diferente daquele que funcionou inicialmente no processo.
§ 2º O parecerista de que trata o parágrafo anterior terá prazo de cinco dias corridos para emitir o seu pronunciamento por escrito.
§ 3º Os recursos terão tramitação preferencial sobre qualquer outra matéria, tanto no âmbito da Câmara quanto do Plenário.

Art. 90 Mediante proposta de qualquer membro do Colegiado, as decisões do CME poderão ser revistas quando tiver ocorrido erro de fato ou de direito.
§ 1º A proposta de que trata este artigo somente será apreciada se sua tramitação for aprovada por metade mais um dos Conselheiros.
§ 2º Se aprovada, a tramitação de que trata o parágrafo anterior, o Conselheiro interessado deverá apresentar parecer consubstanciando a alteração por ele proposta.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 Os titulares de órgãos técnicos e administrativos da SME deverão:
I - prestar ao CME, pessoalmente ou através dos servidores que indicarem, a assistência que lhes seja solicitada;
II - participar, quando convocados ou por solicitação própria, das reuniões do Plenário, de Câmaras ou de Comissões, mas sem direito a voto.

Art. 92 Os atuais mandatos de Conselheiros passarão a ser regidos pela presente Lei.

Art. 93 Todas as novas nomeações de Conselheiros obedecerão às regras do presente Regimento Interno.

Art. 94 O titular da SME zelará pela oferta das condições materiais, financeiras e humanas, indispensáveis ao melhor funcionamento do CME.

Art. 95 As omissões neste Regimento Interno e as dúvidas na sua aplicação serão dirimidas pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Pleno sobre omissões e interpretações deste Regimento Interno serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 96 O presente Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Pleno, entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Horebe, 26 de novembro de 2020

Representante Da Secretaria Municipal De Educação
MÁRCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA
Presidenta

Representantes Dos Supervisores Escolares Da Rede Municipal De Ensino
EDNA EUSTÁQUIO OLIVEIRA BANDEIRA
Vice-Presidenta

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
NATÁLIA MELO FERREIRA
Secretária Executiva

Representante da Secretaria Municipal de Educação
EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS

Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE FÁTIMA FIRMINO DELFINO

Representante Da Comissão De Educação Da Câmara De Vereadores
VALTIERE SILVA BARREIRO

Representante Dos Professores Da Rede Municipal De Ensino
VILMA LACERDA TAVARES

Representante Dos Professores Da Rede Municipal De Ensino
RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Representante De Pais De Estudantes
DJANE MARIA DE SOUSA

Representante Das Associações De Trabalhadores Rurais
CÍCERA JANAINA DA SILVA

Representante Dos Estudantes
FRANCISCA MARINEUZA ROBERTO DE ANDRADE

Representantes Das Entidades Religiosas/Igrejas
VILMA MARIA LEITE CAVALCANTI

Representantes Do Conselho Tutelar
ROUGAN GONÇALVES DE ASSIS

Representantes Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescentes – CMDCA
ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE FREIRE

Representantes Do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)
SEVERINO ANDRADE DE ASSIS

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0DD73061

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N° 018 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE OURO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, **NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal n° 11.445 I 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ouro Velho/PB é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do
Município de Ouro Velho/PB:

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Ouro Velho/PB.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ouro Velho/PB será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

l - Representando O Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços no município de Ouro Velho/PB;
f) 01 (um) representante do departamento da Vigilância Sanitária.

ll - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Ouro Velho/PB;
c) 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Ouro Velho de ovinocaprinocultura;
d) 01 (um) representante dos Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Decreto Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ouro Velho/PB é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ouro Velho/PB serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ouro Velho/PB, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 24 de Novembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:5DDC2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020

Portaria nº 024/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA no uso das atribuições legais e seguindo O que determina o Decreto de n° 018 de 24 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Ouro Velho/PB, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionada:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:
- José Givaldo de Sousa;
- Nivaldo Pereira Nunes (suplente);

b) Representante da Secretaria de Saúde:
- Liudmila Carneiro Nunes de Lira;
- Adriana de Sousa Neves (suplente);

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Paulo Jorge Fernandes Freitas;
- Cleomara Tatiana da Silva Lima Lopes (suplente);

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:
- Wendell Sidclei Nunes Ferreira;
- Leonardo José Lucena da Silva (suplente);

e) Representante da Vigilância Sanitária:
- Bruna Simone Fernandes de Oliveira;
- Arlene Rosineide da Silva Martins (suplente);

II - Representante da Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- Jéssica de Farias Nascimento;
- Claudete Ferreira Cassimiro (suplente);

b) Associação dos Produtores Rurais do Sítio Boa Vista dos Barões, Ouro Velho/PB:
- Keila Veras da Silva;
- Flávio Batista Galdino (suplente);

c) Associação dos Produtores de ovinocaprinocultura de Ouro Velho/PB:
- Paulo Gomes Pereira;
- Firmino Édson Patriota (suplente);

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Velho/PB:
- Thamires Bispo Izidro;
- Rita Bispo Isidro(suplente);

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Ouro Velho/PB, 24 de Novembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:32DA9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreto Municipal nº 017, de 23 de NOVEMBRO de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Equipe de Transição entre o atual Governo e o candidato eleito e outras disposições

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Velho**, Estado da Paraíba, Sra. **Natalia Carneiro Nunes de Lira**, no uso de suas atribuições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, *resolve*:

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Ouro Velho;

CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PE e Legislação Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento da equipe de transição entre gestões e do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças coordenar os trabalhos da transição.

Art. 3º - O processo de transição governamental terá início após a divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo único. Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal de Finanças fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II – as contas públicas;
III – os programas e projetos do Prefeito.

Art. 6º. As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Finanças solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV – glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

Art. 9º. A Secretaria do Governo Municipal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;
II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 10. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. O Secretário de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;
Publique-se;
Comunique-se;
Registre-se;
Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 23 de novembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:9E60DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Ruas Municipais (Conjunto Habitacional Tadeu Cassiano e outras Ruas), por período de 06 (seis) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME - R$ 255.122,87.

Ouro Velho - PB, 26 de Novembro de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:7215157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME - R$ 274.691,01.

Ouro Velho - PB, 26 de Novembro de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:E38A6172

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00044/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde – Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/11/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5024112

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00044/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA BOM JESUS LTDA - R$ 59.592,87.

Picuí - PB, 20 de Novembro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A85304F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00044/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 – 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2034 – 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2078 – 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.32.00.00 10.302.2004.2073 – 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00216/2020 - 20.11.20 - DROGARIA BOM JESUS LTDA - CNPJ 04.650.744/0001-02 - R$ 59.592,87.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C49286E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2020-SECD-LAB

META 02 - INCISO III
PRÊMIO MÚSICA SHOW ONLINE

A Prefeitura Municipal de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o Prêmio Música Show Online, destinado a premiar artistas do município Picuí, a exemplo de cantores, poetas, repentistas, instrumentistas, grupos musicais ou bandas, que produzam, de forma independente, lives para exibição em plataformas (redes sociais) próprias e, também, nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Picuí durante o período de isolamento social em face da pandemia do COVID-19, mediante as regras a seguir estabelecidas:

DO OBJETIVO DO PRÊMIO MÚSICA SHOW ONLINE

• O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais no tocante à realização de apresentações durante o período de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19.

• O PRÊMIO MÚSICA SHOW ONLINE prevê a seleção de 30 propostas de apresentações de shows virtuais, produzidos pelos próprios artistas, em qualquer cenário a seu critério, que estejam devidamente aptas conforme o presente Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Poderá se inscrever artista de qualquer gênero musical, para realização de show, solo ou coletivo, seja vocal ou instrumental, ao vivo ou com vídeo gravado, a ser transmitido em qualquer canal de sua preferência e, também, nas plataformas (redes sociais) e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Picuí.

As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.

No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação.

A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome da pessoa responsável pelo mesmo.

É de responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral.
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Picuí poderá disponibilizar, a seu critério, caso seja de interesse do artista selecionado, algum espaço cultural do município que sirva de cenário para a apresentação, levando em consideração a agenda e os critérios técnicos de utilização, sem presença de público.

Para a gravação dos shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público e respeitando o distanciamento mínimo exigido pelas autoridades sanitárias.

Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: "*ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "MÚSICA SHOW ONLINE", DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIAL CULTURAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC*".

A inscrição no Prêmio MÚSICA SHOW ONLINE é exclusiva para artistas naturais de PICUÍ/PB ou domiciliados no referido município desde março de 2020, com a devida comprovação de endereço.

• As inscrições estarão abertas de 27/11/2020 a 11/12/2020 e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link (https://forms.gle/qwAr7H5ZySiB3B4s8), que também estará sendo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Picuí.

Os artistas selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas (redes sociais) de comunicação da Prefeitura Municipal de Picuí, ou fornecer o link do canal onde o show será transmitido (em caso de apresentação ao vivo).

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
Identificação (Nome completo e nome artístico);
Gênero / Data de Nascimento / CPF;
Endereço completo/contatos;
Cidade natal;
Comprovante de Residência;
Breve resumo do currículo artístico;
Anexos curriculares;
Título do show a ser exibido;
Descrição sobre o show;
Se transmissão ao vivo ou gravada;
Se apresentação solo ou coletiva;
Gênero musical;
Quantidade de pessoas envolvidas;
Sobre os canais ou plataforma (redes socias) de transmissão;
Tempo de duração do show;
Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s);
Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
Informação sobre Cadastro.

DA SELEÇÃO
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Picuí definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria Secretaria, ou de outras, para proceder com a escolha dos 30 prêmios.

Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o item anterior), bem como de seus parentes até o 3º grau.

O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí PB.
Os artistas não selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Cada artista selecionado receberá a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de Prêmio, totalizando o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o PRÊMIO MÚSICA SHOW ONLINE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

• Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF/CNPJ, Autodeclaração, Assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

• Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

• Poderão ser solicitados maiores esclarecimentos quanto a este edital através do e-mail: secd@edu.picui.pb.gov.br.

Picuí- PB, 26 de novembro de 2020

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A4F11856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2020-SECD-LAB

META 03 - INCISO III
INCENTIVO À FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o Incentivo à Formação e Preparação Artística, destinado a profissionais, em qualquer segmento de arte, que se proponham a ministrar cursos ou oficinas artísticas junto a alunos que buscam a iniciação ou aperfeiçoamento dentro da modalidade oferecida, de forma virtual, durante o período de Isolamento Social ou Presencial, com restrições, mediante as regras a seguir estabelecidas:

DO OBJETIVO DO INCENTIVO

• O presente edital tem por finalidade incentivar profissionais de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com a devida comprovação, para ministrar aulas de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento.

• O presente incentivo prevê a seleção de 40 propostas de profissionais, em qualquer segmento de arte de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e/ou Audiovisual, Pintura, Desenho, Artesanato, luthier, Dança, Reciclagem, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado e que estejam devidamente aptas conforme o presente Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES
Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como profissionais de arte ou outros com domínio do tema proposto no Formulário de Inscrição, que sejam, prioritariamente, naturais de Picuí-PB ou, caso não sejam, que possuam domicílio comprovado no referido município desde março de 2020.

O curso ou oficina objeto deste edital terá uma carga horária de 30 horas e o próprio ministrante se responsabilizará pelo seu conceito e metodologia, devendo estes dados serem informados na Ficha de inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas, com disponibilização do conteúdo a ser trabalhado.

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
Identificação (Nome completo e nome artístico);
Gênero / Data de Nascimento / CPF;
Endereço completo/contatos;
Cidade natal;
Grau de Escolaridade;
Comprovante de Residência;

Descrição com histórico resumido das atividades;
Nome do curso ou oficina que pretende ministrar;
Breve descrição da proposta;
Descrição da metodologia a ser aplicada;
Tempo de duração e carga horária do curso/oficina;
Forma de aplicação – Virtual ou Presencial;
Público alvo / Quantitativo de alunos;
Necessidades técnicas;
Previsão de início e término das aulas;
Finalidade esperada;
Anexos comprobatórios da atividade exercida;
Área de atuação da proposta inscrita;
Informação sobre Cadastro;
Termo de concordância.

A forma de aplicação das aulas, virtual ou presencial, deverá ser informada com descrição do formato para cada caso, em espaço para preenchimento que estará disponível no Formulário de Inscrição, considerando que a forma presencial deverá obedecer aos critérios de distanciamento entre os alunos presentes, uso de máscaras, bem como a devida higienização dos mesmos e controle de presenças de participantes que não possibilite qualquer espécie de aglomeração, conforme as orientações das autoridades sanitárias.

É vedada a inscrição de profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Picuí PB, bem como daqueles que estarão integrando a Comissão de Seleção, bem como de seus parentes até o 3° grau.

As inscrições estarão abertas de 27/11/2020 a 11/12/2020 e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link (https://forms.gle/LnTNSQ23mAM2VDXZ7), que também estará sendo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Picuí.

DA SELEÇÃO
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Picuí definirá, em tempo hábil, a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar respectivamente, integrantes da própria Secretaria, ou de outra Secretaria, os quais tenham alguma afinidade ou conhecimento de áreas artísticas.

Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

Após a divulgação dos resultados, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto procederá com a abertura pública de inscrições para alunos que queiram participar dos cursos e oficinas, de acordo com os critérios técnicos que foram propostos pelos ministrantes selecionados.

Cada ministrante receberá, a título de remuneração pelas aulas, o valor de R$ 1.705,15 (um mil e setecentos e cinco reais e quinze centavos), por meio de abertura de processo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Picuí.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

• Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF/CNPJ, Autodeclaração, Assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

• Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

• Poderão ser solicitados maiores esclarecimentos quanto a este edital através do e-mail: secd@edu.picui.pb.gov.br.

Picuí- PB, 26 de novembro de 2020

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:961CDFC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: SOMOS CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03.
Valor: R$ 52.824,61 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Ana Teodósio Rodrigues no Distrito de Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel, conforme projeto básico.
Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00006/2020.
Fonte de Recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA) 204 (Nº FICHA) 0010000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 15.451.2017.1018 CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS) 197 (Nº FICHA) 0010000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Manoel Leite da Costa Filho, CPF nº 085.669.454-17.

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8E87D7AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Transição de Governo de que trata a Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, de 11 de maio de 2016, e nomeia os membros do grupo de trabalho encarregado do repasse das informações necessárias à transição governamental para a gestão

eleita para o quadriênio 2021 a 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", inciso I, do Art. 95 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, de 11 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016, de 20 de outubro de 2016, a Comissão de Transição de Governo que dispõe sobre a adoção de providências com vistas à transmissão do cargo aos novos Prefeitos, quando empossados em decorrência de eleição;

CONSIDERANDO, no âmbito local, a necessidade de proporcionar ao Prefeito eleito, no tempo adequado, o acesso a todos os dados necessários ao conhecimento do ente e à execução do programa do governo que se instalará em 1º de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída, nos termos da Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016, de 20 de outubro de 2016, a Comissão de Transição de Governo, com a atribuição de organizar as informações para subsidiar as ações, os projetos e os programas do Governo Municipal em andamento, visando dar continuidade à gestão pública durante o quadriênio 2021/2024.

Parágrafo único. A Comissão de Transição de Governo de que trata este Decreto é constituída dos seguintes membros:

I - Representação da atual Administração municipal:

GUILHERME ELIAS FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças;
JOÃO MENDES DE MELO, Assessor Jurídico;
MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA, Procurador-geral do Município de São Francisco;
TRÍCIA HANNA MARTINS MARQUES, Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco;
VERÔNICA DIAS VIEIRA, Consultora Técnica em Planejamento e Gestão Pública.

II – Representação do Prefeito Eleito

FRANCISCO DAS CHAGAS CASIMIRO
FRANCISCO TIAGO FIGUEIREDO BARBOSA
JOSÉ RAFAEL CARVALHO DA SILVA
JOSÉ SUCUPIRA NETO
VIRGÍNIA ALVES SARMENTO

Art.3º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art.4º. É reservada aos dos membros do grupo de trabalho encarregado do repasse das informações necessárias à transição governamental para a gestão eleita para o quadriênio 2021 a 2024 a utilização do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Chico Coréia, podendo a realização dos trabalhos ocorrer em ambiente virtual, através de teleconferência, caso, por questão de conveniência, assim se convencione por deliberação dos seus membros.

Parágrafo único. As solicitações dos membros da Comissão de que trata este Decreto deverão ser encaminhas à Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, na pessoa de sua representante, membro integrante desta Comissão.

Art. 5º. Fica estabelecido que as informações e documentos apresentados à Comissão de Transição serão integralmente publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco na rede mundial de computadores, através do endereço www.saofrancisco.pb.gov.br.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Francisco, de 25 de novembro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:F27963F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 00001/2020

AVISO DE EDITAL Nº 00001/2020

Objeto: Edital de concurso nos segmentos da música e da dança e a premiação dos classificados em cada seguimento, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada
www.saojoselt.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Novembro de 2020

WESLEY MARTINS DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:93F47121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/ 2018
PROCESSO LICITATÓRIO n° 062/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA – EPP (CNPJ nº. 08.571.770/0001-04); OBJETO: readequação da planilha orçamentária da Obra destinado à execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR DO ADITAMENTO: R$ 46.806,30 (quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta centavos); VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ R$ 478.733,20 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 1059 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 00 – Obras e Instalações; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001; 2 NV 0.1.510/110.510; 2 0.2.990/001.990; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Alves Neto - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DE9CACE6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 048/2020

Ref. Processo Licitatório nº 103/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: **Contratação direta para aquisição de equipamentos de informática.**

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JORGE RICARDO CABRAL ALVES – ME (CNPJ Nº 13.349.047/0001-07)**, com a importância global de **R$ 2.630,00** (**dois mil seiscentos e trinta reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de equipamentos de informática**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:509F02E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 – DISPENSA Nº 048/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2020 – DISPENSA Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JORGE RICARDO CABRAL ALVES (CNPJ nº 13.349.047/0001-07); OBJETO: aquisição de equipamentos de informática; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 – Sec Mun. de Planejamento e Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 0.1.001/001.001; VALOR GLOBAL: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:77C108BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: execução dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em (06) meses; VALOR GLOBAL: R$ 248.500,77 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos reais e setenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 1059 0000 - Pavimentação de Ruas e Avenidas com drenagem; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.2.990/001.990; 0.1.510/110.510; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:529A258D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENDA Nº 01/2020 AO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ:

Altera a redação do Paragrafo Único do Art. 37 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, acrescenta o Art. 37-A e o item XV-A ao Art. 8º.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 37 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37º...
Parágrafo Único: Nos termos dos Art. 7º, 9º e 10º, §1º da Lei Municipal n. 1.279/2018, de 12 de novembro 2018, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sapé (CMS), se na vigência do mandato dos conselheiros houver mudança de gestor, seja em virtude de eleições ou demanda interna ficará resguardado ao Conselho a manutenção da Secretária Executiva em exercício."
Art. 2º Fica acrescido ao Art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sapé o item **XV-A**, que terá a seguinte redação:
"Art. 8º...
XV-A. É fixado em 30 (trinta) dias corridos o prazo para que o Gestor do SUS preste as informações e encaminhem os documentos requisitados aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, e ainda ser remetido copia do requerimento ao Ministério Público para as devidas providências."
Art. 3º Fica acrescido ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sapé o Art. **37-A**, que terá a seguinte redação:
Art. 37-A. Nos termos do Art. 10º, §1º da Lei Municipal n. 1.279/2018, de 12 de novembro 2018, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sapé (CMS) deve ser indicada pelo Plenário do Conselho em razão da sua autonomia administrativa, e a indicação ser remetida ao Prefeito para ser efetivada a contratação e nomeação.
Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Sapé, PB 26 de novembro de 2020.

SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JAILSON RAMOS DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELZIMAR RIBEIRO DA SILVA
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JUNIOR
2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:66DB9533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito Constitucional do Município de Sapé – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios constitucionais da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020, datado de 18 de novembro de 2020, protocolado em 20 de novembro de 2020, assinado pelo Prefeito eleito para Governar o Município de Sapé – PB na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para proceder o levantamento da situação Administrativa Municipal, devendo promover a análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;

• Mat. 2121604 - Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho– Cargo: Procurador Geral do Município
• Mat.2122238 - Kildare André Lima de Freitas – Cargo: Professor P2
• Mat. 2121640 - Luã Hawann Silva Sousa – Cargo: Gerente de Controle da Administração Direta
• Mat. 2052202 -Taciane de Fátima Soares da Silva – Cargo: Gerente de Arrecadação e Tributação

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;

• NORMANDO PAULO DE SOUZA FILHO
• DENISE RIBEIRO DA SILVA
• ADERBAL DE BRITO VILLAR
• ALEXANDRE AURELIANO

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 27 de novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Artigo 5º - As informações a serem repassadas a equipe indicada pelo prefeito eleito obedecerão ao disposto nas Resoluções Normativas de nº 03/2016 e RN-TC nº07/2016.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional do Município de Sapé – PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:645C5BB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (EXCLUSIVA ME E EPP). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00040/2020 - Almir Zeca da Silva - CNPJ: 41.136.029/0001-82 - Apostila 01 - Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda - EPP - CNPJ: 21.391.428/0001-82 - Apostila 01 - CT Nº 00042/2020 - Maria Carolina Calado Pinho - CNPJ: 35.173.009/0001-89 - Apostila 01 - CT Nº 00043/2020 - Thiago Felipe Almeida de Oliveira - CNPJ: 32.050.815/0001-71 - Apostila 01. O contrato será alterado na seguinte condição: A mudança presente neste instrumento encontra-se no quesito dotação orçamentária, onde irá acrescentar nova fonte orçamentária para que com isso diante de demanda que necessita ser suprida da Secretaria de Educação e Cultura - SMEC que agora com a adicionada dotação orçamentária também terá disponibilidade em utilizar desse processo licitatório, suprindo assim a demanda citada, em harmonia com a situação financeira da administração.
Registro: Nesse caso, a fonte orçamentária acima citada será: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FMAS, FNAS, SUS, FUNDEB, FNDE : 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258

3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESELVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo. ASSINATURA: 26.11.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C7E4CC71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO nº. 51/2020 – Republicado por incorreção

Uiraúna/PB, 25 de novembro de 2020.

Nomeia membros da Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando o disposto na Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa RN-TC N° 07/2016;
Considerando a possibilidade de edição de novo ato normativo por parte do TCE/PB para regulamentar o processo de transição neste ano de 2020;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;
Considerando a necessidade de manter um processo transparente na transição de governo para o próximo mandato de 2021 a 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.
Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 26/11/2020 e se encerrará em 31/12/2020.
Art. 3º Fica nomeada Comissão de Transição de Governo, composta dos seguintes membros:
I – Márcia Fernandes da Silva – Secretária Municipal de Fazenda Pública, indicada pelo atual Prefeito;
II – Raiza Thalita Almeida Félix de Morais – Secretária Municipal de Administração, indicada pelo atual Prefeito;
III – Andréa Maria Sobreira – Secretária Municipal de Educação, indicada pelo atual Prefeito;
IV – Izabel Cristina de Freitas – Secretária Municipal de Saúde, indicada pelo atual Prefeito;
V – Geilza Gonçalves de Oliveira – Tesoureira, indicada pelo atual Prefeito;
VI – Renata Jane Gomes Sarmento – Gerente Municipal de Contratos e Convênios, indicada pelo atual Prefeito;
VII – Ana Cláudia Nóbrega Alencar – Procuradora Adjunta, indicada pelo atual Prefeito;
VIII – Francisco Benevenuto Claudino de Almeida – Vereador, indicado pela Prefeita eleita;

IX – Lauro José Varandas Nogueira - Advogado, indicado pela Prefeita eleita;
X – Geraldo Luiz de Araújo – Aposentado, indicado pela Prefeita eleita.
§ 1º A Equipe de Transição terá como Presidente a pessoa nomeada no inciso I deste artigo, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, possuindo ainda as seguintes atribuições:
I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.
§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas, independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim, que as repassará aos demais membros.
Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021-2024;
II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
IV - entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia trinta de dezembro de 2020, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal;
V - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado;
VI – fornecer todas as demais informações obrigatórias constantes no art. 2º e no art. 3º da resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa RN-TC N° 07/2016.
Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7° Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente desta equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 8º A comissão de transição aqui nomeada obedecerá ao disposto na Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa RN-TC N° 07/2016, editada pelo Tribunal de Contas da Paraíba.
Parágrafo único. Caso o Tribunal de Contas da Paraíba edite uma nova resolução normativa orientando os gestores municipais e regulamentando o processo de transição de governo decorrente das eleições de 2020, o município de Uiraúna deverá adotar essa nova resolução.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:8091B246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 52/2020 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

DECRETO n° 52, de 25 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de retomar o horário regular do expediente;
CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a periódica expiração de mandatos e a necessidade de realizar o fechamento da gestão,

DECRETA:

Art. 1° O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Uiraúna, retornará a funcionar, a partir de 26 de novembro do ano em curso, obedecendo ao expediente ao expediente das 7h30min até as 11h30min com atendimento ao público e de 13h30min as 17h30min realização de trabalhos internos, até ulterior deliberação.
Parágrafo único. O horário do expediente retornará a sua normalidade, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, que determina que os servidores deverão cumprir uma carga horária semanal de 40h e diária de 8h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Uiraúna/PB, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:7E992392

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2020-SECD-LAB

META 01 - INCISO II
PRÊMIO CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o Prêmio Cultura Viva, destinado a premiar pessoas jurídicas sem fins lucrativos do município de Picuí-PB, a exemplo de circos, grupos de capoeira, quadrilhas juninas, bandas musicais e orquestras, mediante as regras a seguir estabelecidas:

DO OBJETIVO DO PRÊMIO CULTURA VIVA

• O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Picuí.

• O PRÊMIO CULTURA VIVA prevê a seleção de 04 instituições jurídicas sem fins lucrativos, que estejam devidamente aptas conforme o presente Edital.

DA CONTRAPARTIDA

• Conforme previsto no artigo 9º da **LEI ALDIR BLANC**, os segmentos culturais premiados deverão realizar, como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

• Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o segmento cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

• A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

• A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de premiação neste Edital.

• As contrapartidas deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2021 e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades.

• O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo II deste Edital)

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

• A inscrição no PRÊMIO CUTLTURA VIVA é exclusiva para pessoas jurídicas sem fins lucrativos domiciliadas no município de Picuí-PB.

• As pessoas jurídicas devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros estaduais ou nacional, conforme o art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, incisos I a VIII.

• Os interessados deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

• Os participantes da premiação devem ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de exercício de atividades antes de 01/03/2020.

• As inscrições estarão abertas de 27/11/2020 a 11/12/2020 e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link (**https://forms.gle/jLQevMD2bQzmnmVX9**), que também estará sendo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Picuí.

• O benefício somente será concedido para pessoa jurídica responsável pelo espaço cultural (circos, grupos de capoeira, quadrilhas juninas, bandas musicais, orquestras, dentre outros), vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

• No preenchimento da Ficha de Inscrição, a pessoa jurídica deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, além do envio dos anexos solicitados:

15.1 Identificação
15.2 Nome artístico
15.3 CNPJ
15.4 Documentos Pessoais (RG e CPF) e Comprovante de Residência do representante legal
15.5 Data de Nascimento
15.6 Endereço
15.7 Cidade
15.8 Breve currículo artístico com documentos comprobatórios das informações apresentadas

DA AVALIAÇÃO

• A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas – podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente, integrantes da própria Secretaria ou de outra Secretaria, para proceder com a escolha dos 4 (quatro) prêmios.

• É vedada a participação na comissão mencionada no item 16 deste edital de parentes, até o 3° grau, de profissionais que estarão concorrendo ao prêmio.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

• O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí no Diário Oficial do Município de Picuí.

• As Pessoas Jurídicas não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

• O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, com fundamentação e comprovação das alegações, sob pena de não conhecimento.

• O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB, localizada no endereço: Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57, JK, Picuí-PB, CEP: 58.187-000, das 08:00h às 12:00h em dias úteis.

• Eventuais recursos ou contestações serão submetidos, caso necessário, a parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto.

DA PREMIAÇÃO

• Os vencedores do PRÊMIO CULTURA VIVA receberão, cada um, a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

• O valor total de prêmios em dinheiro, para todos os gêneros selecionados, será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

• Não havendo número suficiente de vencedores, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

• Todas as pessoas jurídicas vencedoras deverão prestar contas do valor recebido, conforme a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
• Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF/CNPJ, Autodeclaração, Assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
• Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

• Poderão ser solicitados maiores esclarecimentos quanto a este edital através do e-mail: secd@edu.picui.pb.gov.br.

Picuí- PB, 26 de novembro de 2020

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nome do Espaço / Território Cultural: _____
CNPJ (se houver): _____
Endereço: _____
_____

Nome do(a) Responsável:_____ _____
CPF:_____
RG:_____ Data/Local Expedição:_____ _____
Endereço completo do Responsável: _____
_____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado nacionais e/ou estadual e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS
Março/2018_____
Abril/2018_____
Maio/2018_____
Junho/2018_____
Julho/2018_____
Agosto/2018_____
Setembro/2018_____
Outubro/2018_____
Novembro/2018_____
Dezembro/2018_____
Janeiro/2019_____
Fevereiro/2019_____
Março/2019_____

Abril/2019_____
Maio/2019_____
Junho/2019_____
Julho/2019_____
Agosto/2019_____
Setembro/2019_____
Outubro/2019_____
Novembro/2019_____
Dezembro/2019_____
Janeiro/2020_____
Fevereiro/2020_____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Picuí, ____ de _____ de 2020.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Picuí - PB, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro dos Artistas Culturais do Município de Picuí – 2020, no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº ...../2020, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de educação, Cultura e Desporto.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DECRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Em conformidade com a legislação, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Picuí, ____ de _____ de 2020.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:72A80531

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR NO 047/2020, QUE ATUALIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ-PB PARA A READEQUAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATUALIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ-PB PARA A READEQUAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas que regem a matéria, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1oTorna-se requisito necessário para ser nomeado ao cargo de Fiscal de Tributos no quadro permanente de servidores do Município de São José do Brejo do Cruz possuir curso de nível superior nas seguintes áreas de atuação: Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2oFica o Poder Executivo do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, autorizado a realizar a readequação e reaproveitamento dos servidores do quadro permanente com nível médio aprovados para o Cargo de Fiscal de Tributos conforme necessidade da Administração Pública como também a atualização do anexo I que se refere as especificações sobre escolaridade, carga horaria e vencimentos do referido cargo;

Art. 3oEstaLei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz-PB, 26 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXOS:
ANEXO I

GRUPO BÁSICO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar de serviços Gerais-ASG · Gari · Vigilante · Sepultador · Jardineiro ·						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· A S G · GARI · VIGILANTE · SEPULTADOR · JARDINEIRO ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.041,00	1.093,05	1.147,70	1.205,08	1.265,34	1.328,60
Ensino Fund. Completo	"A"	1.093,05	1.147,70	1.205,08	1.265,34	1.328,60	1.395,03
Nível Médio	"B"	1.147,70	1.205,08	1.265,34	1.328,60	1.395,03	1.464,79
Superior	"B"	1.205,08	1.265,34	1.328,60	1.395,03	1.464,79	1.538,03

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Eletricista · Mensageiro · Operador de Trator · Motorista "D" · Mecânico Automotivo · Auxiliar de Biblioteca · Telefonista ·						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ELETRICISTA ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.042,70	1.094,83	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77
Ensino Fund. Completo	"A"	1.094,83	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77	1.397,31
Ensino Médio	"B"	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77	1.397,31	1.467,18
Superior	"B"	1.207.05	1.267,40	1.330,77	1.397,31	1.467,18	1.540,54
· MOTORISTA "D" ·							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.429,77	1.501,26	1.576,32	1.655,13	1.737,89	1.824,79
Nível Médio	"D"	1.501,26	1.576,32	1.655,13	1.737,89	1.824,79	1.916,03
Superior	"E"	1.576,32	1.655,13	1.737,89	1.824,79	1.916,03	2.011,83
· OPERADOR DE TRATOR · OPERADOR MÁQUINA PESADA ·							
Ensino Fundamental	"C"	1.356,20	1.424,01	1.495,21	1.569,98	1.648,47	1.730,90
Nível Médio	"D"	1.424,01	1.495,21	1.569,98	1.648,47	1.730,90	1.817,44
Superior	"D"	1.495,21	1.569,98	1.648,47	1.730,90	1.817,44	1.908,31
· MECÂNICO AUTOMOTIVO ·							
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	1.627,29	1.708,65	1.794,08	1.883,79	1.977,98	2.076,88
Nível Médio	"F"	1.708,65	1.794,08	1.883,79	1.977,98	2.076,88	2.180,72
Superior	"F"	1.794,08	1.883,79	1.977,98	2.076,88	2.180,72	2.289,76
·AUX. DE BIBLIOTECA·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.128,68	1.185,11	1.244,37	1.306,59	1.371,92	1.440,51
Nível Médio	"B"	1.185,11	1.244,37	1.306,59	1.371,92	1.440,51	1.512,54
Superior	"B"	1.244,37	1.306,59	1.371,92	1.440,51	1.512,54	1.588,17
Especialização	"C"	1.306,59	1.371,92	1.440,51	1.512,54	1.588,17	1.667,57
· TELEFONISTA ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.042,70	1.094,83	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77
Ensino Fund. Completo	"A"	1.094,83	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77	1.397,31
Ensino Médio	"B"	1.149,57	1.207,05	1.267,40	1.330,77	1.397,31	1.467,18
Superior	"B"	1.207,05	1.267,40	1.330,77	1.397,31	1.467,18	1.540,54

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Agente Administrativo · Digitador · Auxiliar de Secretaria · Recenseador Cadastro Rural · Maestro · Fiscal Tributos · Operador de Cadastro Único ·						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
·RECENSEADOR CADASTRO RURAL·							
Nível Médio	"A"	1.089,66	1.144,15	1.201,35	1.261,42	1.324,50	1.390,72
Superior	"A"	1.144,15	1.201,35	1.261,42	1.324,50	1.390,72	1.460,26
Especialista	"B"	1.201,35	1.261,42	1.324,50	1.390,72	1.460,26	1.533,27

· AUX. SECRETARIA ·							
Nível Médio	"B"	1.184,60	1.243,83	1.306,02	1.371,32	1.439,89	1.511,89
Superior	"B"	1.243,83	1.306,02	1.371,32	1.439,89	1.511,89	1.587,48
Especialista	"C"	1.306,02	1.371,32	1.439,89	1.511,89	1.587,48	1.666,85
· FISCAL DE TRIBUTOS ·							
Superior	"D"	1.438,12	1.510,02	1.585,52	1.664,80	1.748,04	1.835,44
Especialista	"D"	1.510,02	1.585,52	1.664,80	1.748,04	1.835,44	1.927,21
· AG. ADMINISTRATIVO ·							
Nível Médio	"C"	1.309,32	1.374,79	1.443,53	1.515,71	1.591,49	1.671,07
Superior	"C"	1.374,79	1.443,53	1.515,71	1.591,49	1.671,07	1.754,62
Especialista	"D"	1.443,53	1.515,71	1.591,49	1.671,07	1.754,62	1.842,35
· OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO ·							
Nível Médio	"E"	1.525,55	1.601,83	1.681,92	1.766,02	1.854,32	1.947,04
Superior	"E"	1.601,83	1.681,92	1.766,02	1.854,32	1.947,04	2.044,39
Especialista	"F"	1.681,92	1.766,02	1.854,32	1.947,04	2.044,39	2.146,60
· DIGITADOR ·							
Nível Médio	"D"	1.504,80	1.580,05	1.659,05	1.742,00	1.829,10	1.920,55
Superior	"E"	1.580,05	1.659,05	1.742,00	1.829,10	1.920,55	2.016,58
Especialista	"E"	1.659,05	1.742,00	1.829,10	1.920,55	2.016,58	2.117,41
· MAESTRO ·							
Nível Médio	"G"	2.006,02	2.106,33	2.211,64	2.322,22	2.438,34	2.560,25
Superior	"H"	2.106,33	2.211,64	2.322,22	2.438,34	2.560,25	2.688,27
Especialista	"H"	2.211,64	2.322,22	2.438,34	2.560,25	2.688,27	2.822,68

GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais						
Integrantes	· Nutricionista · Assistente Social · Veterinário · Engenheiro Civil ·						
DESCRIÇÃO		VÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
·ASSISTENTE SOCIAL·NUTRICIONISTA·							
Graduado	"L"	3.079,20	3.233,16	3.394,82	3.564,56	3.742,79	3.929,93
Especialista	"L"	3.233,16	3.394,82	3.564,56	3.742,79	3.929,93	4.126,42
·VETERINÁRIO·							
Graduado	"J"	2.629,98	2.761,48	2.899,55	3.044,53	3.196,76	3.356,60
Especialista	"K"	2.761,48	2.899,55	3.044,53	3.196,76	3.356,60	3.524,42
ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	"N"	3.630,32	3.811,83	4.002,42	4.202,55	4.412,67	4.633,31
Especialista	"N"	3.811,83	4.002,42	4.202,55	4.412,67	4.633,31	4.864,97

ANEXO II		
DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	Valor em R$ "De"	Valor em R$ "A"
"A"	1.041,00	1.145,10
"B"	1.145,11	1.259,62
"C"	1.259,63	1.385,59
"D"	1.385,60	1.524,16
"E"	1.524,17	1.676,59
"F"	1.676,60	1.844,26
"G"	1.844,27	2,028,70
"H"	2.028,71	2.231,58
"I"	2.231,59	2.454,75
"J"	2.454,76	2.700,24
"K"	2.700,25	2.970,27
"L"	2.970,28	3.267,31
"M"	3.267,32	3.594,05
"N"	3.594,06	3.953,47
"O"	3.953,48	4.348,83
"P"	4.348,84	4.783,72
"Q"	4.783,73	5.262,10
"R"	5.262,11	5.788,32
"S"	5.788,33	6.367,16
"T"	6.367,17	7.003,89
"U"	7.003,90	7.704,29
"V"	7.704,30	8.474,73
"X"	8.474,74	9.322,21
"W"	9,322,22	10.254,44
"Y"	10.254,45	11.279,90
"Z"	Acima de R$ 11.279,91	

São José do Brejo do Cruz-PB, 26 de novembro de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:C0561E1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	21.239.609,29	2.465.419,96	11,61	17.254.042,63	81,24	3.985.566,66
Receitas Correntes	14.145.387,00	15.706.687,63	2.465.419,96	15,70	12.367.120,97	78,74	3.339.566,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.776,00	379.006,09	74.135,04	19,56	364.252,61	96,11	14.753,48
Impostos	221.649,00	368.879,09	74.135,04	20,10	362.729,26	98,33	6.149,83
Taxas	10.127,00	10.127,00	0,00	0,00	1.523,35	15,04	8.603,65
Receita Patrimonial	21.541,00	21.541,00	212,98	0,99	7.656,58	35,54	13.884,42
Valores Mobiliários	21.541,00	21.541,00	212,98	0,99	7.656,58	35,54	13.884,42
Transferências Correntes	13.883.508,00	15.297.578,54	2.390.492,28	15,63	11.991.404,53	78,39	3.306.174,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.439.959,00	11.818.108,02	1.732.666,91	14,66	8.944.217,53	75,68	2.873.890,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.368,00	1.323.289,52	258.395,34	19,53	1.097.561,43	82,94	225.728,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.156.181,00	2.156.181,00	399.430,03	18,52	1.949.625,57	90,42	206.555,43
Outras Receitas Correntes	8.562,00	8.562,00	579,66	6,77	3.807,25	44,47	4.754,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.562,00	8.562,00	579,66	6,77	3.807,25	44,47	4.754,75
Receitas de Capital	3.449.059,00	5.532.921,66	0,00	0,00	4.886.921,66	88,32	646.000,00
Transferências de Capital	3.449.059,00	5.532.921,66	0,00	0,00	4.886.921,66	88,32	646.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.309.059,00	5.382.921,66	0,00	0,00	4.736.921,66	88,00	646.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.594.446,00	21.239.609,29	2.465.419,96	11,61	17.254.042,63	81,24	3.985.566,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	17.594.446,00	21.239.609,29	2.465.419,96	11,61	17.254.042,63	81,24	3.985.566,66
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	17.594.446,00	21.239.609,29	2.465.419,96	11,61	17.254.042,63	81,24	3.985.566,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	5.289.444,51	15.265.424,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.254.513,00	14.264.517,32	2.414.660,08	10.835.719,61	3.428.797,71	2.426.377,32	10.627.303,02	3.637.214,30	10.593.544,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.714.859,00	7.770.424,57	1.186.989,84	5.529.659,03	2.240.765,54	1.186.989,84	5.529.659,03	2.240.765,54	5.529.511,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.630,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00	1.630,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538.024,00	6.492.462,75	1.227.670,24	5.306.060,58	1.186.402,17	1.239.387,48	5.097.643,99	1.394.818,76	5.064.033,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.231.295,00	6.215.472,19	338.688,49	4.947.320,12	1.268.152,07	385.626,56	4.671.879,98	1.543.592,21	4.671.879,98	0,00
INVESTIMENTOS	3.807.853,00	5.821.863,19	285.948,73	4.662.975,84	1.158.887,35	259.899,18	4.390.229,28	1.431.633,91	4.390.229,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	25.420,00	15.419,21	25.419,21	0,79	15.419,21	25.419,21	0,79	25.419,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	408.442,00	368.189,00	37.320,55	258.925,07	109.263,93	110.308,17	256.231,49	111.957,51	256.231,49	0,00
Reserva de Contingência	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	5.289.444,51	15.265.424,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	5.289.444,51	15.265.424,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.954.859,63	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	-	2.812.003,88	17.254.042,63	-	15.265.424,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:617FD438

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	100,00	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	100,00	5.289.444,51	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Administração	3.804.225,00	3.949.278,57	716.104,00	3.150.683,17	19,96	798.595,40	714.194,79	3.093.508,10	20,22	855.770,47	0,00
Administração Geral	2.903.221,00	3.086.822,00	658.088,75	2.777.371,29	17,60	309.450,71	655.808,94	2.720.467,92	17,78	366.354,08	0,00
Administração Financeira	901.004,00	862.456,57	58.015,25	373.311,88	2,37	489.144,69	58.385,85	373.040,18	2,44	489.416,39	0,00
Assistência Social	879.213,00	904.213,00	170.191,17	676.295,96	4,28	227.917,04	168.057,89	666.792,92	4,36	237.420,08	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.862,00	83.862,00	10.783,22	54.771,23	0,35	29.090,77	11.183,22	54.771,23	0,36	29.090,77	0,00
Assistência Comunitária	787.351,00	820.351,00	159.407,95	621.524,73	3,94	198.826,27	156.874,67	612.021,69	4,00	208.329,31	0,00
Saúde	4.116.349,00	4.644.265,35	937.567,00	3.886.000,02	24,62	758.265,33	955.403,61	3.807.378,46	24,89	836.886,89	0,00
Atenção Básica	2.854.921,00	3.440.836,35	834.021,24	3.153.988,95	19,98	286.847,40	848.987,25	3.079.300,47	20,13	361.535,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.164,00	502.023,00	85.396,28	390.278,06	2,47	111.744,94	88.266,88	386.344,98	2,53	115.678,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	577.197,00	527.197,00	0,00	244.757,16	1,55	282.439,84	0,00	244.757,16	1,60	282.439,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.067,00	174.209,00	18.149,48	96.975,85	0,61	77.233,15	18.149,48	96.975,85	0,63	77.233,15	0,00
Educação	4.356.091,00	4.550.046,00	485.219,56	3.254.676,14	20,62	1.295.369,86	532.359,97	3.048.616,90	19,93	1.501.429,10	0,00
Ensino Fundamental	3.630.184,00	3.769.249,00	374.108,14	2.709.347,58	17,17	1.059.901,42	421.248,55	2.503.288,34	16,36	1.265.960,66	0,00
Ensino Médio	4.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00
Educação Infantil	721.257,00	778.147,00	111.111,42	545.328,56	3,46	232.818,44	111.111,42	545.328,56	3,56	232.818,44	0,00
Cultura	215.016,00	260.999,75	22.945,24	160.986,02	1,02	100.013,73	22.500,00	160.235,78	1,05	100.763,97	0,00
Difusão Cultural	215.016,00	260.999,75	22.945,24	160.986,02	1,02	100.013,73	22.500,00	160.235,78	1,05	100.763,97	0,00
Urbanismo	621.225,00	831.997,00	238.976,90	601.847,27	3,81	230.149,73	161.104,88	523.481,71	3,42	308.515,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	621.225,00	831.997,00	238.976,90	601.847,27	3,81	230.149,73	161.104,88	523.481,71	3,42	308.515,29	0,00
Gestão Ambiental	1.010.000,00	2.913.766,19	0,00	2.911.766,19	18,45	2.000,00	0,00	2.911.766,19	19,03	2.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.010.000,00	2.913.766,19	0,00	2.911.766,19	18,45	2.000,00	0,00	2.911.766,19	19,03	2.000,00	0,00
Agricultura	837.472,00	838.832,00	153.886,09	757.812,83	4,80	81.019,17	157.274,14	733.688,50	4,80	105.143,50	0,00
Administração Geral	539.010,00	581.490,00	153.886,09	517.812,83	3,28	63.677,17	157.274,14	493.688,50	3,23	87.801,50	0,00
Abastecimento	280.528,00	251.908,00	0,00	240.000,00	1,52	11.908,00	0,00	240.000,00	1,57	11.908,00	0,00
Defesa Agropecuária	17.934,00	5.434,00	0,00	0,00	0,00	5.434,00	0,00	0,00	0,00	5.434,00	0,00
Comércio e Serviços	100.555,00	40.368,65	0,00	4.812,66	0,03	35.555,99	0,00	4.812,66	0,03	35.555,99	0,00
Turismo	100.555,00	40.368,65	0,00	4.812,66	0,03	35.555,99	0,00	4.812,66	0,03	35.555,99	0,00
Transporte	12.617,00	7.569,00	0,00	0,00	0,00	7.569,00	0,00	0,00	0,00	7.569,00	0,00
Transporte Rodoviário	12.617,00	7.569,00	0,00	0,00	0,00	7.569,00	0,00	0,00	0,00	7.569,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	100,00	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	100,00	5.289.444,51	0,00
Desporto e Lazer	316.120,00	296.981,00	0,00	43.135,26	0,27	253.845,74	0,00	41.907,86	0,27	255.073,14	0,00
Desporto Comunitário	316.120,00	296.981,00	0,00	43.135,26	0,27	253.845,74	0,00	41.907,86	0,27	255.073,14	0,00
Encargos Especiais	380.925,00	405.673,00	28.458,61	335.024,21	2,12	70.648,79	101.108,60	306.993,92	2,01	98.679,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	281.494,00	286.241,00	8.443,73	215.609,84	1,37	70.631,16	81.431,35	212.916,26	1,39	73.324,74	0,00
Transferências	99.431,00	119.432,00	20.014,88	119.414,37	0,76	17,63	19.677,25	94.077,66	0,61	25.354,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.638,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00	0,00	0,00	108.638,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.594.446,00	20.588.627,51	2.753.348,57	15.783.039,73	100,00	4.805.587,78	2.812.003,88	15.299.183,00	100,00	5.289.444,51	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:285E7BAD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**221.649,00**	**367.452,09**	**362.729,26**	**98,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.957,00	7.957,00	3.234,17	40,65
IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	3.234,17	52,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.943,00	142.176,63	142.176,63	100,00
ISS	78.943,00	142.176,63	142.176,63	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	216.518,46	216.518,46	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**10.812.760,00**	**10.813.035,24**	**7.833.545,69**	**72,45**
Cota-Parte ITR	12,00	287,24	287,24	100,00
Cota-Parte FPM	9.350.095,00	9.350.095,00	6.608.025,24	70,67
Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	1.188.146,17	83,78
Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	724,90	61,02
Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	36.362,14	86,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**11.034.409,00**	**11.180.487,33**	**8.196.274,95**	**72,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.544.558,00	1.739.198,35	1.539.871,75	96,46	1.509.493,21	94,69	1.506.188,39	94,50	86,79
Despesas Correntes	1.516.778,00	1.718.418,35	1.538.431,75	89,53	1.508.053,21	87,76	1.504.748,39	87,57	30.378,54
Despesas de Capital	27.780,00	20.780,00	1.440,00	6,93	1.440,00	6,93	1.440,00	6,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	161.054,00	80.926,00	30.001,16	38,00	29.418,38	37,26	29.418,38	37,26	36,35
Despesas Correntes	159.084,00	78.956,00	30.001,16	38,00	29.418,38	37,26	29.418,38	37,26	582,78
Despesas de Capital	1.970,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.197,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.058,00	58.590,00	1.931,80	3,37	1.931,80	3,37	1.931,80	3,37	3,30
Despesas Correntes	74.744,00	57.276,00	1.931,80	3,37	1.931,80	3,37	1.931,80	3,37	0,00
Despesas de Capital	1.314,00	1.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.788.867,00**	**1.885.911,35**	**1.571.804,71**	**137,83**	**1.540.843,39**	**135,32**	**1.537.538,57**	**135,13**	**30.961,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.571.804,71	1.540.843,39	1.537.538,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.571.804,71**	**1.540.843,39**	**1.537.538,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.229.441,24	1.229.441,24	1.229.441,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.229.441,24	1.229.441,24	1.229.441,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	342.363,47	311.402,15	308.097,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,18	18,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	798.915.073,12	974.983.938,18	971.151.337,98	173,41
Proveniente da União	791.068.972,12	967.137.837,18	967.137.837,18	122,26
Proveniente dos Estados	7.846.101,00	7.846.101,00	4.013.500,80	51,15
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	74.787.890,00	74.787.890,00	6.847.128,78	9,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**873.702.963,12**	**1.049.771.828,18**	**977.998.466,76**	**182,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.310.363,00	1.701.638,00	1.614.117,20	161,45	1.569.807,26	158,74	1.549.505,26	157,50	44.309,94
Despesas Correntes	980.519,00	1.637.815,00	1.572.348,27	96,00	1.528.038,33	93,30	1.507.736,33	92,06	44.309,94

Despesas de Capital	329.844,00	63.823,00	41.768,93	65,44	41.768,93	65,44	41.768,93	65,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	402.110,00	421.097,00	360.276,90	164,17	356.926,60	163,36	356.926,60	163,36	3.350,30
Despesas Correntes	388.777,00	411.721,00	352.920,90	85,72	349.570,60	84,90	349.570,60	84,90	3.350,30
Despesas de Capital	13.333,00	9.376,00	7.356,00	78,46	7.356,00	78,46	7.356,00	78,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.000,00	520.000,00	244.757,16	47,07	244.757,16	47,07	244.757,16	47,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	570.000,00	520.000,00	244.757,16	47,07	244.757,16	47,07	244.757,16	47,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.009,00	115.619,00	95.044,05	82,59	95.044,05	82,59	95.044,05	82,59	0,00
Despesas Correntes	44.466,00	115.076,00	95.044,05	82,59	95.044,05	82,59	95.044,05	82,59	0,00
Despesas de Capital	543,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO									
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**2.327.482,00**	**2.758.354,00**	**2.314.195,31**	**0,00**	**2.266.535,07**	**451,76**	**2.266.535,07**	**450,52**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.854.921,00	3.440.836,35	3.153.988,95	143,76	3.079.300,47	141,53	3.055.693,65	140,83	74.688,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.164,00	502.023,00	390.278,06	142,87	386.344,98	142,07	386.344,98	142,07	3.933,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	577.197,00	527.197,00	244.757,16	46,43	244.757,16	46,43	244.757,16	46,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.067,00	174.209,00	96.975,85	56,27	96.975,85	56,27	96.975,85	56,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.116.349,00**	**4.644.265,35**	**3.886.000,02**	**389,32**	**3.807.378,46**	**386,30**	**3.807.378,46**	**385,59**	**78.621,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0744ABBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - SERRA GRANDE PB - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	221.649,00	367.452,09	362.729,26	98,71
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.957,00	7.957,00	3.234,17	176,06
1.1.1-IPTU	1.837,00	1.837,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.120,00	6.120,00	3.234,17	52,85
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
1.2.1-ITBI	240,00	800,00	800,00	100,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.943,00	142.176,63	142.176,63	100,00
1.3.1-ISS	78.943,00	142.176,63	142.176,63	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	134.509,00	216.518,46	216.518,46	100,00
1.4.1-IRRF	134.509,00	216.518,46	216.518,46	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.540.149,00	11.545.265,99	8.209.831,44	71,11
2.1-Cota-Parte FPM	10.077.484,00	10.082.325,75	6.984.310,99	71,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.095,00	9.350.095,00	6.608.025,24	70,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	355.945,00	355.945,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	371.444,00	376.285,75	376.285,75	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.418.216,00	1.418.216,00	1.188.146,17	83,78
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.396,00	1.396,00	0,00	0,00

2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	724,90	61,02
2.5-Cota-Parte ITR	12,00	287,24	287,24	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	41.853,00	41.853,00	36.362,14	86,88
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.761.798,00	11.912.718,08	8.572.560,70	71,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	248.690,00	248.690,00	112.984,36	45,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	96.653,00	96.653,00	54.759,98	56,66
5.2-Transferências Diretas - PDDE	780,00	780,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.468,00	65.468,00	57.771,00	88,24
5.4-Transferências Diretas - PNATE	21.105,00	21.105,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	64.684,00	64.684,00	453,38	0,70
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	168.000,00	168.000,00	154.879,47	92,19
6.1-Transferências de Convênios	168.000,00	168.000,00	154.879,47	92,19
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	249.698,00	274.000,00	274.000,00	100,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	666.388,00	690.690,00	541.863,83	78,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.162.551,00	2.162.606,43	1.566.708,64	72,39
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.870.019,00	1.870.019,00	1.321.604,78	70,67
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	283.643,00	283.643,00	237.629,06	83,78
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	279,00	279,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	237,00	237,00	144,96	61,16
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2,00	57,43	57,43	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	8.371,00	8.371,00	7.272,41	86,88
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.419.389,00	2.419.389,00	2.132.654,97	88,19
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.156.181,00	2.156.181,00	1.949.625,57	90,42
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	261.374,00	261.374,00	182.310,88	69,75
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.834,00	1.834,00	718,52	39,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(6.370,00)	(6.370,00)	382.916,93	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	382.916,93			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.681.696,00	1.527.195,36	175,41	1.527.195,36	175,41	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.716.365,00	1.681.696,00	1.527.195,36	175,41	1.527.195,36	175,41	0,00
13.1-Com Educação Infantil	306.158,00	306.323,00	253.703,72	82,82	253.703,72	82,82	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.410.207,00	1.375.373,00	1.273.491,64	92,59	1.273.491,64	92,59	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	703.024,00	835.267,00	723.883,49	175,76	722.838,49	175,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	187.526,00	294.987,00	271.417,01	92,01	271.417,01	92,01	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	515.498,00	540.280,00	452.466,48	83,75	451.421,48	83,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.419.389,00	2.516.963,00	2.251.078,85	89,44	2.250.033,85	89,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	33,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(5,50)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	39.200,00	26.488,00	7.268,00	28,99	7.268,00	28,99	0,00
22.1-Creche	39.200,00	26.488,00	7.268,00	28,99	7.268,00	28,99	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414,00	1.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	37.786,00	25.074,00	7.268,00	28,99	7.268,00	28,99	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.803.214,00	2.046.741,14	126,24	2.034.313,90	124,90	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.925.705,00	1.915.653,00	1.725.958,12	90,10	1.724.913,12	90,04	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.055,00	2.803.214,00	2.046.741,14	126,24	2.034.313,90	124,90	0,00

23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.001.350,00	887.561,00	320.783,02	36,14	309.400,78	34,86	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.966.255,00	2.829.702,00	2.054.009,14	72,59	2.041.581,90	72,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	382.916,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	182.310,88
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**565.227,81**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**2.001.474,82**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**23,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.653,00	62.280,00	15.704,05	25,22	15.704,05	25,22	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.123,00	934.402,00	653.099,09	69,89	459.467,09	49,17	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	770.776,00	996.682,00	668.803,14	67,10	475.171,14	47,68	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.737.031,00	3.826.384,00	2.722.812,28	71,16	2.516.753,04	65,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.952,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.952,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	94.759,46	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.131.936,45	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.249.953,85	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.249.953,85	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	718,52	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(22.539,42)	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:9E7FA288

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2020 - SERRA GRANDE-PB - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.594.446,00
Previsão Atualizada	17.594.446,00
Receitas Realizadas	17.254.042,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.954.859,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.594.446,00

Créditos Adicionais	2.994.181,51
Dotação Atualizada	20.588.627,51
Despesas Empenhadas	15.783.039,73
Despesas Liquidadas	15.299.183,00
Despesas Pagas	15.265.424,89
Superávit Orçamentário	1.954.859,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.783.039,73
Despesas Liquidadas	15.299.183,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.686.488,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.686.488,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.686.488,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	701.944,69	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	701.944,69	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.348.046,33	0,00	1.332.325,92	1.015.720,41
Poder Executivo	2.348.046,33	0,00	1.332.325,92	1.015.720,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.241,57	0,00	960,00	42.281,57
Poder Executivo	43.241,57	0,00	960,00	42.281,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.391.287,90	0,00	1.333.285,92	1.058.001,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.001.474,82	25%	23,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.034.313,90	60%	101,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.527.195,36	60%	71,61
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.540.843,39	15,00	424,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:0ED20B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - PROJETO MUSICA EM CASA - EDITAL Nº 01/2020

Dispõe sobre a divulgação da lista dos classificadas no Edital 001/2020 Projeto Musica em casa do Município de Serra Grande-PB.

A Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º Ratificar as decisões da Comissão de acompanhamento de fiscalização da Lei Aldir Blanc designada pela Portaria n.º 083/2020, publicada no Diário Oficial do município de 23/10/2020, que procedeu a análise meritório das iniciativas com base nos critérios expressos nas tabelas do o item 11.1 do Edital Projeto música em Casa, publicado no Diário Oficial do Município dia 16 de outubro e republicado dia 04 de novembro de 2020.
Art. 2º Divulgar, com base no item 11.1 do Edital, o resultado final.
Art. 3.º Em conformidade com o item 16 do Edital os candidatos selecionados serão convocados para que apresentem documentos necessários à abertura do processo de pagamento das apresentações – Tais como Certidões Negativas, copias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da conta Bancária. Os selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no DOM para realizar retificações na forma de documentação complementar, caso necessário.
Art. 4 º A ordem decrescente das notas já apresenta os critérios de desempate.

PROPOSTA	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	PT. TOTAL	STATUS
Solo	Cornélio Carneiro da Silva Neto	Av. Timbauba S/N	470	Classificado
Solo	Antonio da Silva	R. João Silva Sobrinho	242	Classificado
Dupla	Geraldo Cavalcante	Tv. Arcênio Alves	467	Classificado
Dupla	Jose Alves Sobrinho	Av. Timbauba	367	Classificado
Dupla	Gervasio Junior da Silva	Av. Francisco Vidal de Moura	362	Desclassificado
Dupla	Damião Prudente da Silva Filho	Av. Pref. Ivo Pinto Ramalho	287	Desclassificado
Banda	Sebastião Diego Pereira Alves	Tv. Arcênio Alves	484	Classificado
Banda	Lio Sergio da Silva	Av. Francisco Vidal de Moura	410	Classificado
Banda	Rubens Pereira Alves	Tv. Pref. Ivo Pinto Ramalho	380	Desclassificado
Banda	Jose Gidamark Ramos de Abreu	Sitio Lourenço	364	Desclassificado
Repentista	Manoel Vieira de Lacerda	Av. Pref. Ivo Pinto Ramalho	420	Classificado

Art. 5 º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Serra Grande, 26 de novembro de 2020

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:70E0EB01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº 01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CNPJ: 08.924.078/0001-04
DESPACHO Nº 01/2020
O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), pelas atribuições que foram concedidas na forma da Lei, observando o contido no Edital N.º 01, 02 e 03 de 28 de outubro de 2020, no Decreto Municipal Nº 49 de 09 de outubro de 2020, inerentes de ato do Poder Executivo desse Município, bem como no contido da Lei Aldir Blanc, analisando todo o contido na fichas cadastras dos requerentes, agentes de cultura, que abaixo descrimino, os quais requerem sua inscrição no cadastro Municipal dos Agentes Culturais, para fins de atendimento do Edital N.º 01, 02 e 03 de 28 de outubro de 2020 desse município e nos ditames do Decreto Municipal Nº 49 de 09 de outubro de 2020 e da Lei 14.017 de 14 de Junho de 2020, na melhor forma de direito, HOMOLOGO, para fazerem parte do cadastro dos agentes culturais deste município os requerentes constantes da relação abaixo descriminada, os quais farão parte desse despacho:

ITEM	NOME	DOC	SETOR
01	FRANCISCO BLINIO DA SILVA	003.411.441	MÚSICA
02	GERALDO MOISÉS DE ANDRADE JUNIOR	001.726.066	MÚSICA
03	JOSEFA MORAIS BEZERRA	085.146.734-24	MÚSICA
04	FRANCISCO ALISON FERREIRA	----	DANÇA
05	WESLEY FERREIRA DE MELO	125.069.724-71	DANÇA
06	EMANUELY DOS SANTOS MARQUES	003.361.237	MÚSICA
07	NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES	004.338.363	DANÇA
08	TEODORO FRANCISCO NETO	004.037.057	DANÇA
09	SUZANA DO NASCIMENTO LONTRAS	003.606.485	DANÇA
10	EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA	002.457.269	MÚSICA
11	JEORGE LUCAS NUNES SOARES	003.816.128	MÚSICA
12	DANILDO CORREIA SOARES	003.579.801	MÚSICA
13	JOSERLAN RIBEIRO DE SOUSA	032.720.324-28	MÚSICA
14	JOÃO PAULO DA COSTA	703.076.474-98	DANÇA
15	FRANCISCO RARISMAR DE ANDRADE	001.674.673	MÚSICA
16	FRANCISCO SÉRGIO DA COSTA NASCIMENTO	002.391.119	MÚSICA
17	JOSÉ DE ANCHIETA GOMES JUNIOR	004.037.215	MÚSICA

18	MONAISA FERREIRA SANTIAGO	003.493.611	ARTESANATO
19	MAYARA MENDES DE LIMA JALES	713.471.444-63	MÚSICA
20	CLAUDIO MARCIO FERNANDES	992.783.324-53	MÚSICA
21	ULLHIO THLIO DE JESUS	094.158.284-12	POESIA
22	FRANCISCO EDSON FERNANDES SOARES	223.856.118-80	OUTROS
23	EUGENIO GOMES DA SILVA	108.189.074-60	OUTROS
24	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	226.935.481.87	C. POPULAR
25	DENILSON NUNES DE ALENCAR JÚNIOR	061.315.444-41	MÚSICA
26	DEISE DANTAS DE OLIVEIRA ALENCAR	061.315.524-60	MÚSICA
27	FRANCISCO MARCOS	ILEGIVEL	MÚSICA
28	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES DA SILVA	003.329.239	C. POPULAR
29	MANUEL FERNANDES DA COSTA	187.434.068-40	MÚSICA
30	VERA LÚCIA DA SILVA GOMES	001.034.907	MÚSICA
31	PEDRO RUBSOMAR DE ANDRADE	091.571.114-13	MUSICA
32	ANTONIO RODRIGO ABRANTES DA SILVA	087.437.404-99	MÚSICA
33	KELVY GUILHERME DE OLIVEIRA	096.956.124-58	MÚSICA
34	PAULO CLAUDIOMAR FERNANDES JUNIOR	116.188.224-38	MÚSICA
35	LUCIO ANDRADE DUARTE	049.093.184-70	MÚSICA
36	SOCIEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAÚNA	12.721.221/0001-30	MÚSICA
37	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LICA CLAUDINO	07.050.161/0001-39	OUTROS
38	JOSÉ ANCHIETA GOMES JUNIOR	34.852.189/0001-62	OUTROS
39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	03.515.536/0001-38	OUTROS
40	BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	16.809.891/0001-61	MÚSICA
41	ERMESON RAMOS DA CUNHA	36264153000193	C. POPULAR
42	RAFAEL VIEIRA FORMIGA	33900419000159	OUTROS
43	BANDA FILARMÔNICA JOVEM ARIOSVALDO FERNANDES	-	MÚSICA
44	ALYSON RAFAEL BEZERRA	125.534.274-92	DANÇA
45	JOÃO PAULO DA COSTA	703.076.474-98	MÚSICA
46	TURMA DO REGGAE (DIEGO CAMELO CAITANO)	151.066.794-60	C. POPULAR
47	QUADRILHA EXPLODE CORAÇÃO DE UIRAÚNA (MARIA EUDA DE SOUSA FERNANDES)	057.921.364-16	C. POPULAR
48	QUADRILHA JUNINA PAIXÃO NORDESTINA (JOÃO ÉDSON DAS CHAGAS)	003.950.027	C. POPULAR
49	GRUPO RECRIARTE	-	OUTROS

Uiraúna – PB, 25 de novembro de 2020.

DANILDA MARIA SANTIAGO ROLIM
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:7D4971BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	30.682.417,06	100,00	35.986.205,27	6.211.055,68	28.767.793,92	100,00	37.900.828,41	0,00
Legislativa	1.762.200,00	1.762.200,00	0,00	0,00	0,00	1.762.200,00	0,00	0,00	0,00	1.762.200,00	0,00
Ação Legislativa	1.762.200,00	1.762.200,00	0,00	0,00	0,00	1.762.200,00	0,00	0,00	0,00	1.762.200,00	0,00
Administração	2.799.900,00	3.414.239,00	508.417,27	2.669.820,89	8,70	744.418,11	511.865,39	2.669.820,89	9,28	744.418,11	0,00
Planejamento e Orçamento	199.600,00	168.600,00	25.091,28	132.038,11	0,43	36.561,89	25.091,28	132.038,11	0,46	36.561,89	0,00
Administração Geral	1.564.700,00	2.067.380,00	309.888,10	1.693.398,29	5,52	373.981,71	313.336,22	1.693.398,29	5,89	373.981,71	0,00
Administração Financeira	903.600,00	1.046.259,00	156.870,37	758.682,34	2,47	287.576,66	156.870,37	758.682,34	2,64	287.576,66	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.045,00	0,00	8.955,00	0,00	1.045,00	0,00	8.955,00	0,00
Demais Subfunções	122.000,00	122.000,00	16.567,52	84.657,15	0,28	37.342,85	16.567,52	84.657,15	0,29	37.342,85	0,00
Assistência Social	1.881.760,00	2.605.950,60	281.132,60	1.260.562,24	4,11	1.345.388,36	281.132,60	1.260.562,24	4,38	1.345.388,36	0,00
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	1.300,00	5.200,00	0,02	4.800,00	1.300,00	5.200,00	0,02	4.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	620.760,00	699.460,00	69.451,19	358.355,27	1,17	341.104,73	69.451,19	358.355,27	1,25	341.104,73	0,00
Assistência Comunitária	689.300,00	788.600,00	103.998,81	361.398,39	1,18	427.201,61	103.998,81	361.398,39	1,26	427.201,61	0,00
Administração Geral	549.700,00	1.095.890,60	106.382,60	535.608,58	1,75	560.282,02	106.382,60	535.608,58	1,86	560.282,02	0,00
Saúde	10.211.708,00	13.217.228,32	2.313.575,92	9.904.125,27	32,28	3.313.103,05	2.316.075,92	9.896.625,27	34,40	3.320.603,05	0,00
Atenção Básica	6.307.208,00	6.805.008,00	1.178.266,43	5.466.231,51	17,82	1.338.776,49	1.170.766,43	5.458.731,51	18,98	1.346.276,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.942.800,00	3.309.489,00	523.103,62	2.918.010,69	9,51	391.478,31	533.103,62	2.918.010,69	10,14	391.478,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	156.700,00	136.600,00	12.964,48	72.912,08	0,24	63.687,92	12.964,48	72.912,08	0,25	63.687,92	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	37.411,00	0,00	0,00	0,00	37.411,00	0,00	0,00	0,00	37.411,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.500,00	261.000,00	39.729,23	195.920,51	0,64	65.079,49	39.729,23	195.920,51	0,68	65.079,49	0,00
Administração Geral	546.500,00	2.667.720,32	559.512,16	1.251.050,48	4,08	1.416.669,84	559.512,16	1.251.050,48	4,35	1.416.669,84	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	18.000,00	0,06	32.000,00	0,00	18.000,00	0,06	32.000,00	0,00
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	18.000,00	0,06	32.000,00	0,00	18.000,00	0,06	32.000,00	0,00
Educação	17.280.331,00	18.035.793,00	1.505.777,18	8.807.040,24	28,70	9.228.752,76	1.505.777,18	7.928.040,24	27,56	10.107.752,76	0,00
Ensino Fundamental	13.034.219,00	13.676.181,00	1.310.031,54	8.017.829,56	26,13	5.658.351,44	1.310.031,54	7.138.829,56	24,82	6.537.351,44	0,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	945,00	0,00	9.555,00	0,00	945,00	0,00	9.555,00	0,00

Educação Infantil	3.611.892,00	3.723.892,00	97.940,15	444.317,44	1,45	3.279.574,56	97.940,15	444.317,44	1,54	3.279.574,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	409.800,00	411.300,00	66.653,02	193.687,13	0,63	217.612,87	66.653,02	193.687,13	0,67	217.612,87	0,00
Demais Subfunções	213.920,00	213.920,00	31.152,47	150.261,11	0,49	63.658,89	31.152,47	150.261,11	0,52	63.658,89	0,00
Cultura	422.107,00	531.207,00	22.240,14	307.107,92	1,00	224.099,08	22.240,14	307.107,92	1,07	224.099,08	0,00
Difusão Cultural	422.107,00	531.207,00	22.240,14	307.107,92	1,00	224.099,08	22.240,14	307.107,92	1,07	224.099,08	0,00
Urbanismo	8.709.731,00	7.197.850,41	890.458,94	3.673.147,16	11,97	3.524.703,25	890.458,94	3.673.147,16	12,77	3.524.703,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.835.484,00	4.244.611,41	459.112,71	1.618.680,82	5,28	2.625.930,59	459.112,71	1.618.680,82	5,63	2.625.930,59	0,00
Serviços Urbanos	1.060.000,00	1.157.000,00	87.259,54	419.936,32	1,37	737.063,68	87.259,54	419.936,32	1,46	737.063,68	0,00
Administração Geral	1.814.247,00	1.796.239,00	344.086,69	1.634.530,02	5,33	161.708,98	344.086,69	1.634.530,02	5,68	161.708,98	0,00
Habitação	832.000,00	832.000,00	86.615,98	102.127,89	0,33	729.872,11	86.615,98	102.127,89	0,36	729.872,11	0,00
Habitação Urbana	832.000,00	832.000,00	86.615,98	102.127,89	0,33	729.872,11	86.615,98	102.127,89	0,36	729.872,11	0,00
Saneamento	10.744.457,00	10.783.457,00	93.062,05	239.226,27	0,78	10.544.230,73	87.062,05	233.226,27	0,81	10.550.230,73	0,00
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.544.457,00	10.583.457,00	93.062,05	239.226,27	0,78	10.344.230,73	87.062,05	233.226,27	0,81	10.350.230,73	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	12.500,00	15.000,00	0,05	20.000,00	5.000,00	7.500,00	0,03	27.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	12.500,00	15.000,00	0,05	20.000,00	5.000,00	7.500,00	0,03	27.500,00	0,00
Agricultura	2.767.700,00	2.707.320,00	58.286,95	310.922,39	1,01	2.396.397,61	58.286,95	310.922,39	1,08	2.396.397,61	0,00
Abastecimento	44.400,00	120.900,00	16.345,00	88.976,04	0,29	31.923,96	16.345,00	88.976,04	0,31	31.923,96	0,00
Extensão Rural	265.000,00	272.120,00	3.178,61	84.794,20	0,28	187.325,80	3.178,61	84.794,20	0,29	187.325,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	522.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00
Defesa Agropecuária"	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Administração Geral	286.300,00	245.300,00	38.763,34	137.152,15	0,45	108.147,85	38.763,34	137.152,15	0,48	108.147,85	0,00
Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Transporte	2.000.500,00	2.145.000,00	92.611,39	299.405,45	0,98	1.845.594,55	92.611,39	299.405,45	1,04	1.845.594,55	0,00
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte Aéreo	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.454.000,00	1.598.500,00	92.611,39	299.140,95	0,97	1.299.359,05	92.611,39	299.140,95	1,04	1.299.359,05	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	264,50	0,00	31.235,50	0,00	264,50	0,00	31.235,50	0,00
Desporto e Lazer	655.200,00	1.409.577,00	7.520,95	1.313.517,62	4,28	96.059,38	7.520,95	298.894,48	1,04	1.110.682,52	0,00
Desporto Comunitário	635.200,00	1.389.577,00	7.520,95	1.313.517,62	4,28	76.059,38	7.520,95	298.894,48	1,04	1.090.682,52	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.375.000,00	1.920.000,00	346.408,19	1.762.413,72	5,74	157.586,28	346.408,19	1.762.413,72	6,13	157.586,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.155.000,00	1.520.000,00	266.720,64	1.410.921,95	4,60	109.078,05	266.720,64	1.410.921,95	4,90	109.078,05	0,00
Demais Subfunções	220.000,00	400.000,00	79.687,55	351.491,77	1,15	48.508,23	79.687,55	351.491,77	1,22	48.508,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	21.800,00			0,00	21.800,00			0,00	21.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	30.682.417,06	100,00	35.986.205,27	6.211.055,68	28.767.793,92	100,00	37.900.828,41	0,00
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Fonte: Balancetes Mensais											

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS
Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:1C7F8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.494.694,00	1.494.694,00	1.113.558,44	74,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	256.725,00	256.725,00	122.707,39	47,80
1.1.1 IPTU	170.000,00	170.000,00	72.338,49	42,55
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.725,00	86.725,00	50.368,90	58,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	154.448,00	154.448,00	102.535,48	66,39
1.2.1 ITBI	152.448,00	152.448,00	102.535,48	67,26
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.574,00	571.574,00	362.344,92	63,39
1.3.1 ISS	569.574,00	569.574,00	362.344,92	63,62
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	511.947,00	511.947,00	525.970,65	102,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.717.493,00	18.717.493,00	14.501.525,93	77,48
2.1 - Cota-Parte FPM	15.394.000,00	15.394.000,00	11.640.518,35	75,62

2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.100.000,00	14.100.000,00	11.013.375,43	78,11
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	644.000,00	644.000,00	627.142,92	97,38
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.871.459,00	2.871.459,00	2.499.826,55	87,06
2.3 - ICMS-Desoneração -– L.C. nº87/1996	1.500,00	1.500,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	4.213,31	351,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	448.334,00	448.334,00	356.967,72	79,62
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.212.187,00	20.212.187,00	15.615.084,37	77,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	633.270,00	633.270,00	417.022,07	65,85
5.1 - Transferências do Salário-Educação	274.050,00	274.050,00	155.703,76	56,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.900,00	4.900,00	4.540,00	92,65
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	182.920,00	182.920,00	226.544,40	123,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.400,00	36.400,00	30.073,41	82,62
5.5 - Outras Transferências do FNDE	15.000,00	15.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			160,50	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.174.465,00	10.174.465,00	275,99	
6.1 - Transferências de Convênios	10.174.465,00	10.174.465,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			275,99	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.807.735,00	10.807.735,00	417.297,54	3,86

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.288.335,00	3.288.335,00	2.703.590,17	82,22
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.692.520,00	2.692.520,00	2.202.674,83	81,81
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.115,00	590.115,00	500.072,71	84,74
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	300,00	300,00		
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	200,00	200,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	842,63	421,32
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.104,00	7.500.104,00	5.566.996,42	74,23
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.795.357,00	6.795.357,00	5.566.996,42	81,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	697.417,00	697.417,00	502.970,91	72,12
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.330,00	7.330,00	2.795,37	38,14
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.507.022,00	3.507.022,00	2.863.406,25	81,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.842.762,00	5.512.762,00	4.206.879,43	76,31	4.206.879,43	76,31	
13.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	530.000,00	36.633,83	6,91	36.633,83	6,91	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.312.762,00	4.982.762,00	4.170.245,60	83,69	4.170.245,60	83,69	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.657.342,00	3.184.068,00	2.040.184,07	64,07	2.040.184,07	64,07	
14.1 - Com Educação Infantil	816.575,00	936.575,00	394.127,14	42,08	394.127,14	42,08	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.840.767,00	2.247.493,00	1.646.056,93	73,24	1.646.056,93	73,24	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.500.104,00	8.696.830,00	6.247.063,50	71,83	6.247.063,50	71,83	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.247.063,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	

2DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.490.892,00	1.610.892,00	444.317,44	27,58	444.317,44	27,58	
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	1.490.892,00	1.610.892,00	444.317,44	27,58	444.317,44	27,58	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.346.575,00	1.466.575,00	430.760,97	29,37	430.760,97	29,37	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	144.317,00	144.317,00	13.556,47	9,39	13.556,47	9,39	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.280.554,00	9.339.280,00	6.923.147,38	74,13	6.923.147,38	74,13	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.882.829,00	6.934.555,00	5.622.615,40	81,08	5.622.615,40	81,08	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.397.725,00	2.404.725,00	1.300.531,98	54,08	1.300.531,98	54,08	
24 - ENSINO MÉDIO							

25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	309.800,00	334.800,00	193.687,13	57,85	193.687,13	57,85	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.081.246,00	11.284.972,00	7.561.151,95	67,00	7.561.151,95	67,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.863.406,25
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO= (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)	2.863.406,25
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.504.058,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		287.050,00	123.884,30	43,16	123.884,30	43,16	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		6.463.771,00	1.122.003,99	17,36	243.003,99	3,76	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA		18.035.793,00	8.807.040,24	48,83	7.928.040,24	43,96	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)		29.320.765,00	16.368.192,19	55,82	15.489.192,19	52,83	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA5	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.069.967,33	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.724.121,65	125.015,12
47.1 Orçamento do Exercício	6.247.063,50	123.524,30
47.2 Restos a Pagar	477.058,15	1.490,82
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.799,65	161,48
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(200.209,28)	(121.872,00)
50 - (+) AJUSTES		
50.1 - (+) Retenções		
50.2 - (-) Valores a Recuperar		
50.3 - (+) Outros Valores Extraorçamentários		
50.4 - Conciliação Bancária		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(200.209,28)	(121.872,00)
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 30/12/1899 e hora de emissão: 00:00		

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS
Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:25EE0FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.494.694,00	1.494.694,00	1.113.558,44	74,50

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	256.725,00	256.725,00	122.707,39	47,80
IPTU	170.000,00	170.000,00	72.338,49	42,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.725,00	86.725,00	50.368,90	58,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	154.448,00	154.448,00	102.535,48	66,39
ITBI	152.448,00	152.448,00	102.535,48	67,26
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.574,00	571.574,00	362.344,92	63,39
ISS	569.574,00	569.574,00	362.344,92	63,62
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	511.947,00	511.947,00	525.970,65	102,74
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.717.493,00	18.717.493,00	14.501.525,93	77,48
Cota-Parte FPM	15.394.000,00	15.394.000,00	11.640.518,35	75,62
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	4.213,31	351,11
Cota-Parte IPVA	448.334,00	448.334,00	356.967,72	79,62
Cota-Parte ICMS	2.871.459,00	2.871.459,00	2.499.826,55	87,06
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	232.064,00	232.064,00	185.444,38	79,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.500,00	1.500,00		
Outras	230.564,00	230.564,00	185.444,38	80,43
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.212.187,00	20.212.187,00	15.615.084,37	77,26

_____

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

_____

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

_____

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.307.208,00	6.805.008,00	5.466.231,51	80,33	5.458.731,51	80,22	5.458.731,51	79,53	
Despesas Correntes	5.529.808,00	6.695.408,00	5.444.828,51	81,32	5.437.328,51	81,21	5.437.328,51	80,52	
Despesas de Capital	777.400,00	109.600,00	21.403,00	19,53	21.403,00	19,53	21.403,00	19,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.942.800,00	3.309.489,00	2.918.010,69	88,17	2.918.010,69	88,17	2.918.010,69	87,21	
Despesas Correntes	2.342.800,00	3.309.300,00	2.917.821,69	88,17	2.917.821,69	88,17	2.917.821,69	87,21	
Despesas de Capital	600.000,00	189,00	189,00	100,00	189,00	100,00	189,00	100,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	156.700,00	136.600,00	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	
Despesas Correntes	148.200,00	136.600,00	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	
Despesas de Capital	8.500,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.000,00	37.411,00							
Despesas Correntes	103.000,00	37.411,00							
Despesas de Capital	25.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	130.500,00	261.000,00	195.920,51	75,07	195.920,51	75,07	195.920,51	75,07	
Despesas Correntes	105.500,00	252.000,00	194.821,51	77,31	194.821,51	77,31	194.821,51	77,31	
Despesas de Capital	25.000,00	9.000,00	1.099,00	12,21	1.099,00	12,21	1.099,00	12,21	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.211.708,00	13.217.228,32	9.904.125,27	74,93	9.896.625,27	74,88	9.896.625,27	74,18	

_____

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

_____

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

_____

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS %
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.904.125,27	9.896.625,27	9.804.228,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.904.125,27	9.896.625,27	9.804.228,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.342.262,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.561.862,61	7.554.362,61	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero))			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		63,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total de RP cancelados ou prescritos
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União				
Proveniente dos Estados				
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

_____

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

_____

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

_____

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

_____

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

_____

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

_____

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.307.208,00	6.805.008,00	5.466.231,51	80,33	5.458.731,51	80,22	5.412.215,97	79,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.942.800,00	3.309.489,00	2.918.010,69	88,17	2.918.010,69	88,17	2.886.239,48	87,21	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.700,00	136.600,00	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	72.912,08	53,38	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	37.411,00							

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.500,00	261.000,00	195.920,51	75,07	195.920,51	75,07	195.920,51	75,07	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	546.500,00	2.667.720,32	1.251.050,48	46,90	1.251.050,48	46,90	1.236.940,49	46,37	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.211.708,00	13.217.228,32	9.904.125,27	74,93	9.896.625,27	74,88	9.804.228,53	74,18	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transf									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.211.708,00	13.217.228,32	9.904.125,27	74,93	9.896.625,27	74,88	9.804.228,53	74,18	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 30/12/1899 e hora de emissão: 00:00									

_____
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

_____
TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

_____
GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:43F9EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	61.349.394,00	61.349.394,00	6.369.599,27	10,38	34.539.197,25	56,30	26.810.196,75
Receitas Correntes	33.515.551,00	33.515.551,00	5.962.116,24	17,79	32.846.703,46	98,00	668.847,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.695.996,00	1.695.996,00	354.504,72	20,90	1.250.085,28	73,71	445.910,72
Impostos	1.494.694,00	1.494.694,00	314.704,23	21,05	1.113.558,44	74,50	381.135,56
Taxas	201.302,00	201.302,00	39.800,49	19,77	136.526,84	67,82	64.775,16
Contribuição de Melhoria							
Contribuições	698.611,00	698.611,00	100.563,84	14,39	514.050,66	73,58	184.560,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	698.611,00	698.611,00	100.563,84	14,39	514.050,66	73,58	184.560,34
Receita Patrimonial	58.230,00	58.230,00	1.952,23	3,35	24.243,24	41,63	33.986,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	58.230,00	58.230,00	1.952,23	3,35	24.243,24	41,63	33.986,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	31.016.514,00	31.016.514,00	5.499.376,58	17,73	30.531.573,93	98,44	484.940,07
Transferências da União e de suas Entidades	21.047.831,00	21.047.831,00	3.769.884,52	17,91	22.524.226,83	107,01	(1.476.395,83)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.834.166,00	2.834.166,00	588.451,12	20,76	2.440.350,68	86,10	393.815,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	339.160,00	339.160,00					339.160,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.795.357,00	6.795.357,00	1.141.040,94	16,79	5.566.996,42	81,92	1.228.360,58
Transferências do Exterior							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	46.200,00	46.200,00	5.718,87	12,38	526.750,35	1.140,15	(480.550,35)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.500,00	14.500,00			438.862,45	3.026,64	(424.362,45)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	31.700,00	31.700,00	5.718,87	18,04	87.887,90	277,25	(56.187,90)
Receitas de Capital	27.833.843,00	27.833.843,00	407.483,03	1,46	1.692.493,79	6,08	26.141.349,21
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	26.000,00	26.000,00					26.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00					26.000,00

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos	26.993,00	26.993,00	5.494,83	20,36	23.005,59	85,23	3.987,41
Transferências de Capital	27.780.850,00	27.780.850,00	401.988,20	1,45	1.669.488,20	6,01	26.111.361,80
Transferências da União e de suas Entidades	27.015.850,00	27.015.850,00	401.988,20	1,49	1.669.488,20	6,18	25.346.361,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	765.000,00	765.000,00					765.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.349.394,00	61.349.394,00	6.369.599,27	10,38	34.539.197,25	56,30	26.810.196,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00					200.000,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Mobiliária							
Contratual	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III + IV)	61.549.394,00	61.549.394,00	6.369.599,27	10,35	34.539.197,25	56,12	27.010.196,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V + VI)	61.549.394,00	61.549.394,00	6.369.599,27	10,35	34.539.197,25	56,12	27.010.196,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	30.682.417,06	35.986.205,27	6.211.055,68	28.767.793,92	37.900.828,41	28.524.419,22	
DESPESAS CORRENTES	32.406.850,00	38.955.920,37	5.496.870,24	25.564.490,37	13.391.430,00	5.489.318,36	25.543.490,37	13.412.430,00	25.317.981,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.138.607,00	23.318.517,60	3.605.406,64	17.329.837,44	5.988.680,16	3.605.406,64	17.329.837,44	5.988.680,16	17.311.609,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.268.243,00	15.637.402,77	1.891.463,60	8.234.652,93	7.402.749,84	1.883.911,72	8.213.652,93	7.423.749,84	8.006.372,01	
DESPESAS DE CAPITAL	29.120.744,00	27.690.901,96	721.737,32	5.117.926,69	22.572.975,27	721.737,32	3.224.303,55	24.466.598,41	3.206.437,74	
INVESTIMENTOS	27.713.658,00	25.960.815,96	455.016,68	3.689.004,74	22.271.811,22	455.016,68	1.795.381,60	24.165.434,36	1.777.515,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	252.086,00	210.086,00		18.000,00	192.086,00		18.000,00	192.086,00	18.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.155.000,00	1.520.000,00	266.720,64	1.410.921,95	109.078,05	266.720,64	1.410.921,95	109.078,05	1.410.921,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.800,00	21.800,00			21.800,00			21.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	30.682.417,06	35.986.205,27	6.211.055,68	28.767.793,92	37.900.828,41	28.524.419,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	30.682.417,06	35.986.205,27	6.211.055,68	28.767.793,92	37.900.828,41	28.524.419,22	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.771.403,33	(5.771.403,33)	0,00	5.771.403,33		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.549.394,00	66.668.622,33	6.218.607,56	36.453.820,39	30.214.801,94	6.211.055,68	34.539.197,25	32.129.425,08	28.524.419,22	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)							
Receitas Correntes							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							

Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS
Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A78F2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos Últimos 12 Meses	2020 Previsão Atualizada
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.923.802,86	5.430.182,97	2.911.177,46	3.574.683,61	2.786.590,05	3.764.229,40	2.771.777,43	4.102.412,04	4.460.026,08	4.721.019,88	3.336.590,39	3.121.787,29	43.904.279,46	36.803.886,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.282,31	122.371,82	123.126,19	104.509,75	92.074,38	86.245,88	88.401,42	110.167,26	122.987,95	168.067,73	146.880,27	207.624,45	1.494.739,41	1.695.996,00
IPTU	20.816,68	14.058,13	8.686,29	5.775,53	4.553,94	2.488,13	1.320,60	8.192,76	7.556,47	8.856,28	17.386,78	57.890,61	157.582,20	256.725,00
ISS	56.952,03	59.180,58	40.628,93	33.707,47	35.188,93	29.862,96	27.370,03	34.045,72	40.120,42	33.475,22	47.513,20	40.432,04	478.477,53	571.574,00
ITBI	4.019,93	9.882,85	8.760,08	5.350,22	7.481,96	1.800,00	1.512,89	12.633,80	9.692,39	9.081,58	14.354,95	31.867,61	116.438,26	154.448,00
IRRF	35.964,24	34.135,84	50.708,66	48.501,00	31.156,11	45.409,31	44.810,44	45.982,45	53.101,74	101.041,90	52.071,69	53.187,35	596.070,73	511.947,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.529,43	5.114,42	14.342,23	11.175,53	13.693,44	6.685,48	13.387,46	9.312,53	12.516,93	15.612,75	15.553,65	24.246,84	146.170,69	201.302,00
Contribuições	52.586,00	55.192,99	322,21	112.210,55	48.753,09	51.118,89	48.155,20	49.505,20	51.052,63	52.369,05	49.715,52	50.848,32	621.829,65	698.611,00
Receita Patrimonial	6.127,91	3.526,69	5.585,11	3.818,96	3.758,77	2.352,45	2.178,79	1.894,18	1.643,27	1.059,48	838,76	1.113,47	33.897,84	58.230,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.127,91	3.526,69	5.585,11	3.818,96	3.758,77	2.352,45	2.178,79	1.894,18	1.643,27	1.059,48	838,76	1.113,47	33.897,84	58.230,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.739.157,55	5.244.756,03	2.776.252,31	3.353.221,32	2.639.026,85	3.616.819,27	2.592.687,23	3.937.250,24	3.833.916,49	4.490.352,37	3.136.577,79	2.859.060,23	41.219.077,68	34.304.849,00
Cota-Parte do FPM	1.260.960,07	2.149.728,73	1.274.876,78	1.325.147,66	1.077.150,26	1.055.845,71	1.620.112,11	897.998,63	1.548.057,81	983.363,61	792.108,06	1.065.857,72	15.051.207,15	15.394.000,00
Cota-Parte do ICMS	249.207,30	276.229,41	290.409,69	206.397,38	302.565,44	212.876,62	181.718,84	233.395,49	230.125,10	221.773,04	336.749,97	283.814,98	3.025.263,26	2.871.459,00
Cota-Parte do IPVA	25.815,54	24.156,25	34.939,86	540.601,58	32.861,86	20.814,46	-485.462,95	39.409,53	49.122,47	36.528,38	46.437,51	41.715,02	406.939,51	448.334,00
Cota-Parte do ITR														
Transferências da L.C. 87/1996														1.500,00
Transferências da L.C. 61/1989														1.000,00
Transferências do FUNDEB	547.696,44	630.521,42	636.796,76	713.003,04	613.058,34	495.609,38	484.246,69	488.174,51	492.811,54	502.255,22	561.922,15	579.118,79	6.745.214,28	6.795.357,00
Outras Transferências Correntes	655.478,20	2.164.120,22	539.229,22	568.071,66	613.390,95	1.831.673,10	792.072,54	2.278.272,08	1.513.799,57	2.746.432,12	1.399.360,10	888.553,72	15.990.453,48	8.793.199,00
Outras Receitas Correntes	3.649,09	4.335,44	5.891,64	923,03	2.976,96	7.692,91	40.354,79	3.595,16	450.425,74	9.171,25	2.578,05	3.140,82	534.734,88	46.200,00
DEDUÇÕES (II)	302.063,63	356.638,85	313.063,25	409.976,42	275.946,08	253.749,71	257.082,26	226.280,01	230.212,67	241.018,33	225.718,72	270.542,72	3.362.292,65	3.288.335,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	302.063,63	356.638,85	313.063,25	409.976,42	275.946,08	253.749,71	257.082,26	226.280,01	230.212,67	241.018,33	225.718,72	270.542,72	3.362.292,65	3.288.335,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.621.739,23	5.073.544,12	2.598.114,21	3.164.707,19	2.510.643,97	3.510.479,69	2.514.695,17	3.876.132,03	4.229.813,41	4.480.001,55	3.110.871,67	2.851.244,57	40.541.986,81	33.515.551,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emenda														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D	2.621.739,23	5.073.544,12	2.598.114,21	3.164.707,19	2.510.643,97	3.510.479,69	2.514.695,17	3.876.132,03	4.229.813,41	4.480.001,55	3.110.871,67	2.851.244,57	40.541.986,81	33.515.551,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emenda														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES D	2.621.739,23	5.073.544,12	2.598.114,21	3.164.707,19	2.510.643,97	3.510.479,69	2.514.695,17	3.876.132,03	4.229.813,41	4.480.001,55	3.110.871,67	2.851.244,57	40.541.986,81	33.515.551,00
Fonte: Balancetes Mensais														

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS
Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:BC82582F

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA